

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 6012.2024/0006066-4
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/SMSUB/COGEL/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANEJO ARBÓREO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

A empresa **MATEC MULT SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Rua Emanuele Saporiti, nº 350, Vila Maria Alta – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 24.125.740/0001-12, telefone: (11) 2954-6786, e-mail: licitacoes@matecservicos.com.br, pela presente, propõe o fornecimentos dos itens abaixo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital da Concorrência em referência, nas seguintes condições:

AGRUPAMENTO: IX

ITEM	Descrição	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Preço Unitário R\$	Subtotal Mensal R\$
1	Equipe - Conservação de áreas verdes	Equipe x mês	8,0	R\$ 95.545,97	R\$ 764.367,74
2	Caminhão tanque irrigador	h	64,0	R\$ 216,26	R\$ 13.840,64
3	Carregamento de água	Un.	16,0	R\$ 17,89	R\$ 286,24
VALOR MENSAL:					R\$ 778.494,62
VALOR GLOBAL ANUAL:					R\$ 9.341.935,44

Valor anual **AGRUPAMENTO IX**: R\$ 9.341.935,44(nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

1. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: consoante ANEXO V (Ata de Registro de Preços) e ANEXO VI (Contrato).
3. SINDICATO(S) LABORAL(IS) UTILIZADOS PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA: SINDVERDE / SIEMACO -SP / SINDICAPRO - MAIO/2025
- 3.1 DATA(S) BASE DO DISSÍDIO DA(S) CATEGORIA(S): MARÇO/2025
4. DOS DADOS BANCÁRIOS: INFORMAR DADOS BANCÁRIOS (NOME DO BANCO, O CÓDIGO DA AGÊNCIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE) DA EMPRESA, NECESSARIAMENTE DO BANCO DO BRASIL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 51.197, DE 22.01.2010, PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3052-X
CONTA CORRENTE: 26643-4

DAS DECLARAÇÕES:

5. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
6. Declara que, pode ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
7. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim, todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

MATEC MULT SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 24.125.740/0001-12
ANDERSON RIBEIRO COIMBRA – DIRETOR
RG Nº 34.460.013-0 / CPF nº 345.190.918-96



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Concorrência Eletrônica nº 001/SMSUB/COGEL/2025
Processo SEI nº 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de conservação de áreas verdes e manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo.

RESUMO - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, TANQUE IRRIGADOR E CARREGAMENTO DE ÁGUA															
AGRUPAMENTOS	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANTITATIVOS MENSAIS						VALORES MENSAIS							
		CONSERVAÇÃO DE ÁREAS		TANQUE IRRIGADOR ¹		CARREGAMENTO DE ÁGUA		CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES		TANQUE IRRIGADOR		CARREGAMENTO DE ÁGUA		VALOR TOTAL POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL POR AGRUPAMENTO
		EQUIPE/MÊS	POR AGRUPAMENTO	HORA	POR AGRUPAMENTO	UNIDADE ²	POR AGRUPAMENTO	R\$	POR AGRUPAMENTO	R\$	POR AGRUPAMENTO	R\$	POR AGRUPAMENTO		
IX	SB	3	8	24	64	6	16	R\$ 286.637,90	R\$ 764.367,74	R\$ 5.190,24	R\$ 13.840,64	R\$ 107,34	R\$ 286,24	R\$ 291.935,48	R\$ 778.494,62
	SM	5		40		10		R\$ 477.729,84		R\$ 8.650,40		R\$ 178,90		R\$ 486.559,14	
TOTAL GLOBAL MENSAL		8		64		16		R\$ 764.367,74		R\$ 13.840,64		R\$ 286,24		R\$ 778.494,62	
		EQUIPES/MÊS		HORAS/MÊS		CARREGAMENTOS/MÊS									
TOTAL GLOBAL ANUAL														R\$ 9.341.935,44	

São Paulo, 13 maio de 2025.

MATEC MULT SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 24.125.740/0001-12
ANDERSON RIBEIRO COIMBRA – DIRETOR
RG Nº 34.460.013-0 / CPF nº 345.190.918-96

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR EQUIPE								
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES								
MÃO DE OBRA								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	HORAS PRODUTIVAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	P9882	Técnico Agrícola	H	1	184,89	-	R\$ 44,12	R\$ 8.157,35
SIURB	02085	Jardineiro	H	5	184,89	-	R\$ 20,61	R\$ 19.052,91
TCPO	Conf. TCM	Operador de roçadeira	H	5	184,89	-	R\$ 21,54	R\$ 19.912,65
		Insalubridade - Operador de roçadeira - CCT 2023/2025	H	5	184,89	10%	R\$ 17,27	R\$ 1.596,18
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =								R\$ 48.719,09
MATERIAIS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					QUANTIDADE	VALOR TOTAL
-	-	Materiais, EPI's, EPC's, ferramentas, sinalização, alimentação e higiene					3,06%	R\$ 1.490,80
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 1.490,80
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SICRO	E9508	Caminhão carroceria 9t (com motorista) - HP = 35% e HI = 65%	H	1,00	64,71	-	R\$ 97,24	R\$ 6.292,40
					-	120,18	R\$ 37,89	R\$ 4.553,62
SICRO	E9125	Veículo tipo van furgão (com motorista) - HP = 35% e HI = 65%	H	1,00	64,71	-	R\$ 69,95	R\$ 4.526,46
					-	120,18	R\$ 22,53	R\$ 2.707,66
SICRO	E9089	Roçadeira (sem operador) - HP = 90% e HI = 10%	H	5,00	166,40	-	R\$ 7,91	R\$ 6.582,47
					-	18,49	R\$ 0,52	R\$ 48,07
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =								R\$ 24.710,68
INFRAESTRUTURA TRABALHISTA								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SCO/RJ	IEQ000430	Banheiro Químico com Manutenção e Papel Higiênico	Unidade	1	-	-	R\$ 980,00	R\$ 980,00
SUDECAP/BH	50.41.14	Reboque do Banheiro Químico	H	184,89	-	-	R\$ 0,27	R\$ 49,92
TCM	-	(Posto Obra) de Estrutura de Coberta Impermeável (Tenda)	UN	1	-	-	R\$ 190,00	R\$ 190,00
TCM	-	Aquisição de Mesa	UN	4	-	-	R\$ 70,00	R\$ 280,00
TCM	-	Aquisição de Cadeira sem braços	UN	13	-	-	R\$ 32,00	R\$ 416,00
SUBTOTAL - INFRAESTRUTURA TRABALHISTA =								R\$ 1.915,92
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ZELADORIA - SGZ								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE E	HORAS PRODUTIVAS	HORAS IMPRODUTIVAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PRODAM *	-	Sistema de Gestão de Zeladoria (SGZ)	UNID.	1	-	-	R\$ 92,00	R\$ 92,00
SUBTOTAL - SGZ =								R\$ 92,00
RESUMO								
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =							R\$	48.719,09
SUBTOTAL - MATERIAIS =							R\$	1.490,80
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =							R\$	24.710,68
SUBTOTAL - INFRAESTRUTURA TRABALHISTA =							R\$	1.915,92
SUBTOTAL =							R\$	76.836,49
BDI = 24,23%							R\$	18.617,48
SUBTOTAL - SGZ =							R\$	92,00
VALOR MENSAL - POR EQUIPE =							R\$	95.545,97
VALOR ANUAL - POR EQUIPE =							R\$	1.146.551,60

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR HORA								
CAMINHÃO TANQUE IRRIGADOR								
MÃO DE OBRA								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS	ADICIONAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SINAPI	248	Ajudante de Operação em Geral	H	2	1,00	-	R\$ 20,49	R\$ 40,98
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =								R\$ 40,98
MATERIAIS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					QUANTIDADE	VALOR TOTAL
-	-	Materiais, EPI's, EPC's, ferramentas, sinalização, alimentação e higiene					0,24%	R\$ 0,10
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 0,10
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS								
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIURB	94014	Caminhão tanque irrigador - 6.000 L (com motorista)	H	1,00	1,00	R\$	133,00	R\$ 133,00
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =								R\$ 133,00
RESUMO								
SUBTOTAL - MÃO DE OBRA =								R\$ 40,98
SUBTOTAL - MATERIAIS =								R\$ 0,10
SUBTOTAL - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS =								R\$ 133,00
SUBTOTAL =								R\$ 174,08
BDI =							24,23%	R\$ 42,18
VALOR MENSAL - POR HORA =								R\$ 216,26
VALOR ANUAL - POR HORA =								R\$ 2.595,12

PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - POR CARREGAMENTO							
CARREGAMENTO DE ÁGUA							
EQUIPAMENTOS							
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SIURB	84002	ÁGUA DE REÚSO - SABESP (PREÇO PARA EMPRESAS PRIVADAS) OBS.: PREÇO "A RETIRAR" NA SABESP	M3	6	1	R\$ 2,40	R\$ 14,40
SUBTOTAL - EQUIPAMENTOS =							R\$ 14,40
RESUMO							
SUBTOTAL - EQUIPAMENTOS =							R\$ 14,40
SUBTOTAL =							R\$ 14,40
BDI =							R\$ 3,49
VALOR MENSAL - POR CARREGAMENTO =							R\$ 17,89
VALOR ANUAL - POR DIÁRIA =							R\$ 214,68



À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - SMSUB
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Concorrência Eletrônica nº 001/SMSUB/COGEL/2025
Processo SEI nº 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços de conservação de áreas verdes e manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo.

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE DESEMBOLSO REFERENCIAL - CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES - POR AGRUPAMENTO														
AGRUPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MESES											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
IX	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES	EQUIPE/MÊS	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74	R\$ 764.367,74
	CAMINHÃO TANQUE IRRIGADOR	HORA	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64	R\$ 13.840,64
	CARREGAMENTO DE ÁGUA	CARREGAMENTO	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24	R\$ 286,24
VALORES		MENSAL	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62	R\$ 778.494,62
		ACUMULADO	R\$ 778.494,62	R\$ 1.556.989,24	R\$ 2.335.483,86	R\$ 3.113.978,48	R\$ 3.892.473,10	R\$ 4.670.967,72	R\$ 5.449.462,34	R\$ 6.227.956,96	R\$ 7.006.451,58	R\$ 7.784.946,20	R\$ 8.563.440,82	R\$ 9.341.935,44

São Paulo, 13 de maio de 2025.

MATEC MULT SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 24.125.740/0001-12
ANDERSON RIBEIRO COIMBRA – DIRETOR
RG Nº 34.460.013-0 / CPF nº 345.190.918-96

PROCESSO: 6012.2024/0006066-4

OBJETO: Registros de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de conservação e manutenção de áreas verdes, áreas urbanizadas e áreas ajardinadas e/ou manejo arbóreo, à Prefeitura do Município de São Paulo

ANEXO II-C			
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI			
Fórmula para Cálculo e Aplicação do BDI			
		$BDI = \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{1 - C}$	
Em que:			
A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);			
B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e			
C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).			
Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	2,70%	Administração central	2,10%
		Seguro	0,60%
Lucro	3,73%	Lucro	3,73%
Despesas Fiscais	14,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%
		PIS	1,65%
FONTE: CADTERC - Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins - Vol. 18 - Mar./2023.			
		$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) \times (1 + 7,20\%)}{1 - 14,25\%}$	
BDI =		1,24234 = 24,23%	

São Paulo, 13 de maio de 2025.

MATEC MULT SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 24.125.740/0001-12
ANDERSON RIBEIRO COIMBRA – DIRETOR
RG N° 34.460.013-0 / CPF n° 345.190.918-96

TAXAS DE LEIS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdencia Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A	37,80	%
-------------------------	--------------	----------

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	Descanso semanal remunerado (DSR)	17,50
B 2	Feriados que coincidem com dias úteis	3,86
B 3	Auxílio Enfermidade	0,23
B 4	Licença Paternidade	0,24
B 5	Acidente de Trabalho	2,59
B 6	Faltas abonadas	0,73
B 7	Dias de Chuva e outras dificuldades	1,49
B 8	13.º Salário	10,97

Total do Grupo B	37,61	%
-------------------------	--------------	----------

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,40
C 2	Férias indenizadas	14,62
C 3	Aviso prévio indenizado	13,36
C 4	Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)	1,11

Total do Grupo C	33,49	%
-------------------------	--------------	----------

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	14,22
-----	---------------------------	-------

Total do Grupo D	14,22	%
-------------------------	--------------	----------

E COMPLEMENTARES

E1	vale refeição	22,53	
E2	vale transporte	8,96	
E3	EPI's	0,93	
E4	seguro de vida coletivo	1,16	
Total do Grupo E		33,58	%

TOTAL DOS ENCARGOS		156,70	%
---------------------------	--	---------------	----------

São Paulo, 13 de maio de 2025.

MATEC MULT SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 24.125.740/0001-12
ANDERSON RIBEIRO COIMBRA – DIRETOR
RG N° 34.460.013-0 / CPF n° 345.190.918-96

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS NOS CUSTOS DA CONSTRUÇÃO
MENSALISTA - H44

A ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS (%)

A 1	Previdência Social	20,00
A 2	FGTS	8,00
A 3	Salário Educação	2,50
A 4	SESI	1,50
A 5	SENAI	1,00
A 6	SEBRAE	0,60
A 7	INCRA	0,20
A 8	Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)	3,00
A 9	SECONCI	1,00

Total do Grupo A 37,80 %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A (%)

B 1	13.º Salário	10,54
B 2	Férias	14,05
B 3	Faltas Abonadas Legalmente	0,70
B 4	Aviso Prévio	1,14
B 5	Auxílio Enfermidade	0,23
B 6	Licença Paternidade	0,25

Total do Grupo B 26,91 %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

C 1	Depósito por despedida sem justa causa	4,06	%
C 2	Indenização Adicional - Lei 7.238/84	0,88	%

Total do Grupo C 4,94 %

D REINCIDÊNCIAS

D 1	Reincidência de A sobre B	10,17	%
-----	---------------------------	-------	---

Total do Grupo D 10,17 %

E COMPLEMENTOS

E1	vale refeição	9,01
E2	vale transporte	1,99
E3	seguro de vida coletivo	0,46

Total do Grupo E	11,46	%
-------------------------	--------------	----------

TOTAL DOS ENCARGOS	91,29	%
---------------------------	--------------	----------

São Paulo, 13 de maio de 2025.

MATEC MULT SERVIÇOS LTDA.
CNPJ 24.125.740/0001-12
ANDERSON RIBEIRO COIMBRA – DIRETOR
RG N° 34.460.013-0 / CPF n° 345.190.918-96

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012025077500096567
Apólice No.: 056902025000207750002852000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 09/04/2025 até as 24 horas do dia 09/07/2025

NOTA: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br

DADOS DO TOMADOR

Nome: MATEC MULT SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 24.125.740/0001-12
Endereço : RUA EMANUELE SAPORITI, 350
Complemento : Não informado **Bairro :** VILA MARIA ALTA
Cidade: São Paulo **Estado :** SP **CEP :** 02129070

DADOS DO SEGURADO

Nome : SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
CPF/CNPJ : 49.269.236/0001-17
Endereço : RUA SAO BENTO, 405
Complemento : ANDAR 24 **Bairro :** CENTRO
Cidade : São Paulo **Estado :** SP **CEP :** 01011100

A Companhia Excelsior de Seguros, a seguir denominada Seguradora, emite esta apólice com base nas declarações/informações contidas na proposta de seguro que lhe foi apresentada pelo Proponente acima identificado, a seguir denominado Segurado, Estipulante ou Garantido, obrigando-se a indenizar e/ou reembolsar, as perdas e danos, ou reparações pecuniárias, decorrentes dos riscos assumidos, mediante o recebimento do prêmio abaixo, e de acordo com as Condições Gerais, Especiais e/ou Particulares.

DADOS DA SEGURADORA

Nome : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS **Código SUSEP :** 569-0
CPF/CNPJ : 33.054.826/0001-92
Endereço : Av. Marquês de Olinda, nº 175
Complemento : Não informado **Bairro :** Recife Antigo
Cidade : Recife **Estado :** PE **CEP :** 50030-000
Processo SUSEP No : 15414.637895/2022-61

Tiago de Petribu Araújo

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902025000207750002852000000 emitido em 09/04/2025 - 10:02:16 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - SAC Excelsior 0800 000 8755 – Email: sac@excelsiorseguros.com.br - Central de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484 - OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-ouvidoria@defensseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012025077500096567
Apólice No.: 056902025000207750002852000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 09/04/2025 até as 24 horas do dia 09/07/2025

OBJETO DE SEGURO - 1

MODALIDADE
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação n.º001/SMSUB/COGEL/2025 - PROCESSO SEI N° 6012.2024/0006066-4 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E MANEJO ARBÓREO, À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. LOTES 01 AO 24. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

COBERTURAS/VALOR DA GARANTIA - 1

Cobertura	Valor da Garantia	Início de Vigência	Fim da Vigência	Prêmio R\$
Licitante	R\$ 2.864.599,48	09/04/2025	09/07/2025	R\$ 14.283,76



Tiago de Petribu Araújo



João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012025077500096567

Apólice No.: 056902025000207750002852000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 09/04/2025 até as 24 horas do dia 09/07/2025

DADOS DO(S) CORRETORES

Nome/Razão Social

FM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Código SUSEP

242153439

Código Excelsior

242153439 025001000007750002852000000

CNPJ/CPF

36.116.370/0001-36



Tiago de Petribu Araújo



João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro **Proposta No.:** 10012025077500096567

Apólice No.: 056902025000207750002852000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 09/04/2025 até as 24 horas do dia 09/07/2025

Caro(a) Consumidor(a),
Conforme estabelece a Circular Susep nº 643/2021, as reclamações de consumidores dos mercados supervisionados pela Susep serão registradas no site: www.consumidor.gov.br.

LGPD - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Comprometida com os padrões de ética e integridade no atendimento a seus clientes, a Companhia Excelsior de Seguros, atendendo ao princípio da transparência contido no art. 6º, inciso VI da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), passa a prestar as informações pertinentes ao tratamento de dados pessoais dos titulares. Ainda em atendimento ao princípio da segurança, estipulado no inciso VII do art. 6º, da referida lei, declara que utiliza meios técnicos e administrativos aptos a garantir a segurança das informações dos dados pessoais tratados.

1. Os dados pessoais podem ser coletados através de simuladores de cálculos ou e-mails: pelos corretores de seguros; por fornecedores autorizados pela Excelsior, que podem utilizar recursos de bureaus de dados e de fontes públicas de informação; e, diretamente pela Excelsior.

1.1. Os dados serão coletados exclusivamente com a finalidade de reunir informações indispensáveis à realização dos procedimentos preliminares necessários à possível efetivação do contrato de seguro.

1.2. A Excelsior compromete-se a tratar os dados para as finalidades relativas à realização dos contratos de seguro, sempre em conformidade com a LGPD.

2. O tratamento de dados pessoais necessários à cotação/contratação de seus produtos ocorre: (a) em estrito cumprimento às obrigações legais e/ou regulatórias; (b) na execução de contratos ou procedimentos preliminares aos contratos; (c) no exercício regular de direitos, inclusive em contratos; (d) através de ferramentas de proteção ao crédito que cumpram a legislação vigente, em casos especiais; e, (e) em seu legítimo interesse, quando cabível.

3. Poderá haver compartilhamento de dados pessoais, interna ou externamente, quando cada finalidade de tratamento estiver associada a uma base legal prevista pela LGPD que autorize o respectivo tratamento de dados.

4. Os dados pessoais são armazenados conforme os prazos legais.

5. Caso o titular de dados pessoais deseje exercer algum de seus direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, este deverá entrar em contato diretamente com o(a) Encarregado(a) de Dados através do seguinte e-mail: dpo@excelsiorseguros.com.br.

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

A Política de Privacidade está disponível no site: www.excelsiorseguros.com.br



Tiago de Petribu Araújo



João Carlos Canuto Inojosa

DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012025077500096567

Apólice No.: 056902025000207750002852000000

Endosso No.: 000000

Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 09/04/2025 até as 24 horas do dia 09/07/2025

É parte integrante e indispensável deste Seguro, a Conta Prêmio.

Para a validade deste contrato, a Seguradora, representada por seu bastante procurador, assina esta Apólice, no Rio de Janeiro, em 9 de Abril de 2025.

Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que, além do IOF indicado no Demonstrativo do Prêmio, incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep, e de 4% de COFINS, sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecimento em legislação específica.

ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULAS PARTICULARES:

AVISOS IMPORTANTES

1. Aviso de sinistro: Através do e-mail sinistros@excelsiorseguros.com.br
 2. Esta Apólice foi emitida de acordo com a Circular SUSEP Nº 662/2022 de 12/04/2022.
 3. Esta Apólice assegura ao Tomador, perante o Segurado, a reparação pecuniária exclusivamente no caso do não cumprimento das obrigações descritas no OBJETO DO SEGURO, não abrangendo, por consequência, quaisquer outros riscos enquadráveis em outros ramos, modalidade ou tipos de seguros.
 4. O prêmio desta Apólice está sendo cobrado com base na sua vigência, que corresponde à vigência do Contrato firmado entre o Tomador e o Segurado. Em caso de prorrogação de vigência e/ou alteração do Valor da Garantia, que resulte em aditivo ao Contrato, fica assegurado o direito desta Seguradora cobrar o prêmio relativo ao risco ampliado em sua vigência e/ou valor.
-



Tiago de Petribu Araújo



João Carlos Canuto Inojosa

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA SEGURADO – SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE



DADOS DO SEGURO

Sucursal: Rio de Janeiro Proposta No.: 10012025077500096567
Apólice No.: 056902025000207750002852000000
Endosso No.: 000000
Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 09/04/2025 até as 24 horas do dia 09/07/2025

CONTA DO PRÊMIO

FRACIONAMENTO DO PRÊMIO (R\$)

Parcela	Valor	Vencimento	Forma de Pagamento
1	R\$ 14.283,76	12/04/2025	BOLETO

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 14.283,76 Adic.Frac.: R\$ 0,00 Custo Apólice: R\$ 0,00 IOF: R\$ 0,00 Total: R\$ 14.283,76

Tiago de Petribu Araújo

João Carlos Canuto Inojosa

Apólice de Seguro nro. 056902025000207750002852000000 emitido em 09/04/2025 - 10:02:16 -03:00
Central de Atendimento EXCELSIOR 0800 7191585 - SAC Excelsior 0800 000 8755 – Email: sac@excelsiorseguros.com.br - Central
de Atendimento da SUSEP ao Público 0800 0218484 - OUVIDORIA-Telefone:0800 773 3103-E-mail:excelsior-
ouvidoria@defensseg.srv.br-Caixa Postal:60.530;CEP 05804-970(São Paulo-SP).

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

CLÁUSULA 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.
- 1.2 As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 1.3 O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.
- 1.4 Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 1.5 O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 1.6 Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 1.7 Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 1.8 Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 1.9 O Segurado, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CLÁUSULA 2 - OBJETO DO SEGURO

- 2.1. Este contrato de seguro destina-se a garantir o objeto principal contra o risco de inadimplemento, pelo tomador, das obrigações garantidas.
 - 2.1.1 Na hipótese do seguro garantia não garantir todas as obrigações do objeto principal, deverá destacar esta informação tanto na proposta como na apólice, além de descrever, de forma clara e objetiva, as exatas obrigações garantidas.
- 2.2. A seguradora obriga-se ao pagamento da indenização, nos termos da Clausula 12 – “INDENIZAÇÃO”, caso o tomador não cumpra a obrigação garantida, conforme estabelecido no objeto principal ou em sua legislação

específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2.3. A elaboração das condições contratuais e emissão da apólice emitidas pela Seguradora, tomará por base e se vincula ao objeto principal, respeitando suas características, dispositivos e legislações específicas.

2.4. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

CLÁUSULA 3 - DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

3.1 APÓLICE - documento emitido pela sociedade seguradora que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas para o contrato de Seguro Garantia.

3.2 CARÊNCIA - Período contado a partir da data de início de vigência do seguro ou da recondução da vigência do seguro, no caso de suspensão, durante o qual, na ocorrência do evento coberto, o segurado não terá direito à indenização do sinistro.

3.3 CONDIÇÕES CONTRATUAIS - conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

3.4 CONDIÇÕES ESPECIAIS - conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Contratuais.

3.5 CONDIÇÕES PARTICULARES - conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Contratuais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

3.6 DOCUMENTOS CONTRATUAIS - a apólice, o certificado individual e o endosso, emitidos pela seguradora.

3.7 DOWNLOAD - Ato de transferir (baixar) um ou mais arquivos de um servidor remoto para um computador local. É um procedimento muito comum e necessário quando o objetivo é obter dados disponibilizados na internet. Os arquivos para download podem ser textos, imagens, vídeos, programas entre outros.

3.8 ENDOSSO - documento, emitido pela sociedade seguradora, por meio do qual são formalizadas alterações do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

3.9 EXPECTATIVA DE SINISTRO - fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início dos trâmites e/ou verificação de critérios

para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

3.10 FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO - É a participação do Segurado nos prejuízos indenizáveis em cada evento coberto. O seu valor é sempre aplicado em primeiro lugar, não havendo indenização até o seu limite, já que a Seguradora responde apenas pelos prejuízos superiores ao valor da franquia/participação obrigatória do segurado até o limite máximo indenizável da apólice.

3.11 INDENIZAÇÃO - pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

3.12 LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA - valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

3.13 MODALIDADE - conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

3.14 OBJETO PRINCIPAL - relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

3.15 OBRIGAÇÃO GARANTIDA - obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia, podendo esta, se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal.

3.16 PRÊMIO - importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

3.17 PRÊMIO ÚNICO - valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

3.18 PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO - procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

3.19 PROPOSTA DE SEGURO - documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o seguro.

3.20 RELATÓRIO FINAL DE REGULAÇÃO - documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

3.21 SEGURADO - credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

3.22 SEGURADORA - a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

3.23 SEGURO GARANTIA - seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

3.24 SEGURO GARANTIA: SEGURADO – SETOR PÚBLICO Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

3.25 SINISTRO - inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

3.26 TOMADOR - devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

3.27 VALOR DA GARANTIA - valor máximo garantido pela apólice

3.28 VIGÊNCIA - intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro, podendo ser fixada em anos, meses, dias, horas, minutos, jornada, viagem ou trecho, ou outros critérios, conforme estabelecido no plano de seguro.

CLÁUSULA 4 - ACEITAÇÃO

4.1 A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2 A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3 A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

4.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.4 A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação ou não da Proposta de Seguro, especificando o motivo da recusa, quando for o caso. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela seguradora.

4.5 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

4.6 Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.7 A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4.7.1. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

4.8 Desde que prévia e expressamente acordado entre as partes, o Seguro Garantia poderá prever, isolada ou conjuntamente, a possibilidade ou a obrigação de a seguradora:

I - realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do objeto principal;

II - atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre segurado e tomador; ou

III - prestar apoio e assistência ao tomador.

CLÁUSULA 5 - VALOR DA GARANTIA

5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.

5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

5.4 Nos casos em que o objeto principal for um processo judicial, o juízo poderá agir em nome do segurado na apólice, de acordo e nos limites da legislação específica do objeto principal

CLÁUSULA 6 - ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.

6.2 Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

6.3.1 A falta de comunicação da(s) alteração(ões) no objeto principal à seguradora, ou sua comunicação em desacordo com os critérios previamente estabelecidos nas condições contratuais do seguro, poderá gerar a perda de direito ao segurado caso agrave o risco e concomitantemente, tenha relação com o sinistro, ou, esteja comprovado, pela seguradora, que o segurado silenciou de má-fé.

6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica, podendo sua atualização ocorrer de forma automática, sem manifestação expressa do segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica,

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

7.1 Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um objeto principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no objeto principal para a vigência da obrigação garantia, salvo se o mesmo ou sua legislação específica, dispuser de forma distinta, observada as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

7.1.1 Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

7.1.2 No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice, deverá seguir as regras gerais do seguro, observado os termos dos itens 7.2 e 7.3 dessa cláusula.

7.2 Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

7.3 Para alterações posteriores efetuadas no objeto principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7.4 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do item 7.1, a seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, de acordo com o item 7.5.

7.4.1 O segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

7.4.2 O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

7.5 Para fins do item 7.4, a seguradora deverá:

I - especificar, nas condições contratuais do seguro, os critérios para manutenção da cobertura durante todo o período de risco e o procedimento para renovação da apólice, quando for o caso, os quais não poderão gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura e aos direitos do segurado;

II - assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice; e

III - comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

7.6 Os procedimentos para a renovação do seguro, quando aplicável, estará previsto nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 8 - FRANQUIA/PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA.

8.1 Este seguro está sujeito à fixação de franquias/participação obrigatória do segurado e carência, que se aplicável, mediante expressa anuência do segurado, será devidamente especificado na Apólice, prazo, valor fixo ou percentual a ser aplicado.

CLÁUSULA 9 - BENEFICIÁRIO

9.1 Caso a inadimplência do tomador também possa gerar prejuízos a terceiros, com relação a obrigação garantida, em conformidade aos termos do objeto principal e/ou sua legislação específica, estes poderão ser incluídos na apólice como beneficiários, desde que tal condição esteja claramente prevista na apólice, inclusive, sua definição e relação com a obrigação garantida.

CLÁUSULA 10 - PRÊMIO DO SEGURO

10.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

10.2 Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice ou da atualização dos valores, nos termos do item 6.1 e 6.4 da cláusula 6 – ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES.

10.2.1. O não pagamento pelo tomador, na data fixada de qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

10.3 Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

10.4 Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

10.5 A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

CLÁUSULA 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

11.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

11.1.1 Quando previsto nas condições contratuais do seguro a obrigatoriedade de comunicação da expectativa de sinistro à seguradora, a falta de comunicação ou realizada em desacordo aos critérios estabelecidos nas condições contratuais, somente poderá gerar perda de direito ao seguro caso configure agravamento do risco e impeça a seguradora de adotar as medidas previstas nas alíneas II e II do item 4.8 da cláusula 4 - ACEITAÇÃO, destas Condições Contratuais.

11.2. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

11.2.1. A caracterização do sinistro poderá se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou

verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de legislação específica.

11.2.2. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência, nos termos do item 11.2.1 acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do segurado, não tendo a seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica.

11.3. Uma vez caracterizado a inadimplência, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

11.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora tão logo haja o reconhecimento de sua caracterização. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

11.4.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

11.5. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 21 – PRESCRIÇÃO destas Condições Contratuais;

11.6. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, observado o prazo máximo estabelecido no item 12.2.1 da Cláusula – INDENIZAÇÃO, deverá comunicar formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

CLÁUSULA 12 - INDENIZAÇÃO

12.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora.

12.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

12.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

12.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

12.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 12.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

12.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

12.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do tomador apurados junto ao segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

12.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador junto ao segurado no objeto principal, o segurado fica obrigado a devolver à seguradora o valor excedente recebido.

CLÁUSULA 13 - ATUALIZAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS

13.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 12 - INDENIZAÇÃO destas Condições Contratuais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

13.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

13.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

13.4. A atualização monetária e juros de mora a que a presente cláusula se refere, será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

CLÁUSULA 14 - SUB-ROGAÇÃO

14.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

14.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

CLÁUSULA 15 - CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CLÁUSULA 16 - CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

CLÁUSULA 17 - PERDA DE DIREITOS

17.1. O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas pela apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

17.2. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas nas condições contratuais do seguro, considera-se riscos excluídos para o presente seguro:

I - a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador.

CLÁUSULA 18 - EXTINÇÃO DA GARANTIA

18.1 A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme itens 11.4 e 11.5 da cláusula 11 EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO destas Condições Contratuais:

I quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do segurado neste sentido;

II - quando o segurado e a seguradora expressamente acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV - quando o objeto principal for extinto; ou

V - quando do término de vigência da apólice.

18.2 A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nas alíneas II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da rescisão contratual.

18.3 Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no artigo 100 da Lei Nº 14.133/2021, e sua extinção se comprovará, deverá observar as hipóteses previstas no item 18.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 19 - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

19.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual	Prazo de Vigência	% do Prêmio Anual
15 dias	13%	195 dias	73%
30 dias	20%	210 dias	75%
45 dias	27%	225 dias	78%
60 dias	30%	240 dias	80%
75 dias	37%	255 dias	83%
90 dias	40%	270 dias	85%
105 dias	46%	285 dias	88%
120 dias	50%	300 dias	90%
135 dias	56%	315 dias	93%
150 dias	60%	330 dias	95%
165 dias	66%	345 dias	98%
180 dias	70%	365 dias	100%

19.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 19.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

CLÁUSULA 20 - CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

20.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

20.2.1 Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

20.2.2 A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA 21 - PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CLÁUSULA 22 - FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste, ou do beneficiário, conforme o caso.

Companhia Excelsior de Seguros

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1 – OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2 – DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3 – VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do objeto principal.

4 – RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o objeto principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária à apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 11.4.1. da cláusula 11 - EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO DE CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO das Condições Contratuais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5 – INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação nos termos do objeto principal ou sua legislação específica, observado as disposições da cláusula 12 – INDENIZAÇÃO das Condições Contratuais, e a descrição de critérios e métodos do cálculo do valor da indenização descrita na apólice.

6 – RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Companhia Excelsior de Seguros



| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Companhia Excelsior de Seguros, com sede na cidade Recife, CNPJ 33054826000192, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
------	-------

ANDERSON FERNANDES PEIXOTO	Diretor
JOÃO CARLOS CANUTO INOJOSA	Diretor
TIAGO DE PETRIBU ARAÚJO	Diretor

Código da Certidão: **CA05690_09042025_095748_475**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2025.



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que Companhia Excelsior de Seguros, CNPJ 33054826000192, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 15102, publicado(a) no D.O.U. de 01/04/1944, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR05690_09042025_095703_526**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 09 de Abril de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



Beneficiário

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CPF/CNPJ

33.054.826/0001-92

Endereço do Beneficiário

MARQUES DE OLINDA,175,-RECIFE/RECIFE

UF

PE

CEP

50030-000

Pagador

MATEC MULT SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

24.125.740/0001-12

Endereço do Pagador

RUA EMANUELE SAPORITI, 350, NAO INFORMAD,,-VILA MARIA ALTA/SAO PAULO

UF

SP

CEP

02129-070

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)

DOC. 056902025000207750002852000000

PARCELA 1

Data Documento

09/04/2025

Dt. de Processamento

09/04/2025

Num. Documento

106068

Aceite

SIM

Carteira

RG

Espécie

OUT

Ag./Cod. Beneficiário

4253/0984401

Nosso Número

14000000161186520-7

Valor do Documento

R\$ 14.283,76

Vencimento

12/04/2025

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Autenticação Meânica - Recibo do Pagador



104-0

10499.84402 15000.100048 16118.652086 9 10490001428376

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento

12/04/2025

Beneficiário COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

MARQUES DE OLINDA,175,-RECIFE/RECIFE

33.054.826/0001-92

PE 50030-000

Ag./Cod. Beneficiário

4253/0984401

Data do Documento

09/04/2025

Num. Documento

106068

Espécie Doc.

OUT

Aceite

SIM

Data do Processamento

09/04/2025

Nosso Número

14000000161186520-7

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie Moeda

R\$

Qtde. Moeda

Valor

(=) Valor do Documento

R\$ 14.283,76

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)

DOC. 056902025000207750002852000000

PARCELA 1

(-) Desconto

(-) Outras Deduções/Abatimento

(+) Mora/Multa/Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador: MATEC MULT SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ:

24.125.740/0001-12

Endereço: RUA EMANUELE SAPORITI, 350, NAO INFORMAD,,-VILA MARIA ALTA/SAO PAULO

UF:SP

CEP:

02129-070

Beneficiário Final:

CPF/CNPJ:



09/04/2025 - BANCO DO BRASIL - 10:25:09
305203052 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MATEC M S EIRELI
AGENCIA: 3052-X CONTA: 26.643-4
=====

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499844021500010004816118652086910490001428376

BENEFICIARIO:

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

NOME FANTASIA:

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CNPJ: 33.054.826/0001-92

BENEFICIARIO FINAL:

COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

CNPJ: 33.054.826/0001-92

PAGADOR:

MATEC MULT SERVICOS LTDA

CNPJ: 24.125.740/0001-12

NR. DOCUMENTO 40.901
DATA DE VENCIMENTO 12/04/2025
DATA DO PAGAMENTO 09/04/2025
VALOR DO DOCUMENTO 14.283,76
VALOR COBRADO 14.283,76
=====

NR.AUTENTICACAO 0.475.F74.8FA.A65.6CB
=====

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

De: SMSUB - COGEL - Garantia <cogelgarantia@smsub.prefeitura.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de abril de 2025 10:34
Para: licitacoes@matecservicos.com.br
Cc: contratos@matecservicos.com.br
Assunto: Re: GARANTIA DE PROPOSTA - CE 001/SMSUB/COGEL/2025

Prezados, bom dia!

Acusamos o recebimento.

Att,

Em qua., 9 de abr. de 2025 às 10:30, <licitacoes@matecservicos.com.br> escreveu:

Prezados, bom dia!

Atendendo o disposto no edital, encaminhamos apólice de garantia de proposta referente ao processo em referência, acompanhada das certidões e do respectivo comprovante de pagamento.

Informamos ainda que a empresa participará de todos os agrupamentos.

Favor confirmar recebimento.

Certos de vossa atenção,

Cordialmente,



JANUÁRIO PAULO
Comercial / Licitações

☎ (11)95873-1235

☎ (11)2954-6786

✉ licitacoes@matecservicos.com.br

🌐 www.matecservicos.com.br

PGR

Programa de Gerenciamento de Riscos

(Norma Regulamentadora NR-1/ Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais)

(Portaria nº 6730, de 09 de março de 2020)
Ministério da Economia
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho

EMPRESA
MATEC MULT SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.125.740/0001-12
ENDEREÇO
Rua Emanuele Saporiti nº 350 - Vila Maria Baixa São Paulo/ SP - CEP: 02.129-070
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes.



QUADRO DE REVISÕES		
Nº ITEM	DATA	DESCRIÇÃO
Rev. 0	20/05/2023	Emissão inicial
Rev. 1	20/05/2024	Revisão anual – Atualização do inventário de riscos e do plano de ação
Rev. 2		
Rev. 3		
Rev. 4		
Rev. 5		
Rev. 6		
Rev. 7		
Rev. 8		
Rev. 9		
Rev. 10		
Rev. 11		
Rev. 12		
Rev. 13		
Rev. 14		
Rev. 15		
Rev. 16		
Rev. 17		
Rev. 18		
Rev. 19		
Rev. 20		
Rev. 21		
Rev. 22		
Rev. 23		
Rev. 24		
Rev. 25		
Rev. 26		
Rev. 27		
Rev. 28		
Rev. 29		
Rev. 30		
Rev. 31		
Rev. 32		
Rev. 33		
Rev. 34		
Rev. 35		
Rev. 36		
Rev. 37		



SUMÁRIO

Item	Assunto	Página
1.	APRESENTAÇÃO	4
2.	OBJETIVO	6
3.	RESPONSABILIDADES	7
4.	REFERÊNCIA	8
5.	GLOSSÁRIO	8
6.	TERMOS E DEFINIÇÕES APLICADOS AO PGR	10
7.	RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	11
8.	CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS	13
9.	INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS	21
10.	PLANO DE AÇÃO	33
11.	INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS RELACIONADAS A ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO	35
12.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PROTEÇÕES INDIVIDUAIS	35
13.	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA)	40
14.	ENCERRAMENTO	42
15.	CÓPIA DO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - DECIBELÍMETRO	43



1. APRESENTAÇÃO**1.1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA****MATEC MULT SERVIÇOS LTDA**

Matriz

ENDEREÇO: Rua Emanuele Saporiti nº 350 - Vila Maria Baixa
São Paulo/ SP- CEP: 02.129-070

CNPJ: 24.125.740/0001-12

CNAE: 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CNAE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

GRAU DE RISCO: 01

E-MAIL: danilohonorio@yahoo.com

TELEFONE: (11) 4858-5807



1.2. ATIVIDADE

SERVIÇO: Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 155 (cento e cinquenta e cinco)

CARGOS: Ajudante de Jardinagem, Assistente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Bióloga, Coordenadora Comercial, Encarregado, Engenheiro Agrônomo, Jardineiro, Limpador de Fachada, Motorista, Operador de Motosserra, Operador de Roçadeira, Supervisor e Supervisor Operacional, Técnico de Segurança e Vigilante.

TURNO DE TRABALHO:

Segunda a Quinta das 07h às 17h– Com uma hora de intervalo para almoço;

Sexta das 07h às 16h– Com uma hora de intervalo para almoço.

1.3. RESPONSABILIDADES

RESPONSÁVEL PELA MATEC MULT SERVIÇOS LTDA:

Danilo Carneiro Honório da Silva

Responsável Legal

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PGR:

Rodrigo Celso Gonzaga Martins

Engenheiro de Segurança

CREA SP nº 5060499689

2. OBJETIVO

O PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos é parte integrante das ações do GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na área de Segurança e Saúde do Trabalho visando à prevenção da saúde e integridade física dos trabalhadores da empresa MATEC MULT SERVIÇOS LTDA na Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes.

A nova redação da NR-1 estabelece como premissa a sistematização do processo de gerenciamento de riscos ocupacionais através da avaliação de riscos, identificação de perigos e ou fatores de riscos representados pelos agentes físicos, químicos, biológicos, de acidentes e ergonômicos no ambiente de trabalho, definições de estratégias de ações de controle dos riscos, análises de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e preparação para casos de emergências.

Tem como fundamento legal a CLT - Consolidação das Leis do trabalho através do Capítulo V que dispõe da Segurança e da medicina do Trabalho com redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977.

Abrange os trabalhadores que prestam serviços de natureza urbana ou rural a empresa em caráter não eventual, sob sua subordinação e mediante remuneração, com vínculo empregatício em regime CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

A CLT - Consolidação das Leis do Trabalho foi criada por meio do Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, e dispõe sobre o Direito do Trabalho e o Direito Processual do Trabalho. Essa Lei visa à regulamentação das relações individuais e coletivas do trabalho, nela previstas. Aquele que é regido pela CLT é denominado celetista, ou seja, trabalha com registro de carteira de trabalho assinada pelo empregador.

Seguindo os parâmetros da CLT, considera-se empregador toda a empresa, individual ou coletiva, que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviço. Da mesma forma, são denominados empregadores os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos que admitirem trabalhadores como empregados.

Já o empregado é toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário. E, de forma alguma, haverá distinções relativas à espécie de emprego e à condição do trabalhador, nem entre o trabalho intelectual, técnico e manual. Além disso, a todo trabalho de igual valor corresponderá salário igual, sem distinção de sexo.

A lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, estabeleceu a redação dos art. 154 a 201 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à segurança e medicina do trabalho.

Conforme, o art. 200 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer as disposições complementares às normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

Dessa forma, em 08 de junho de 1978, o Ministério do Trabalho aprovou a Portaria nº 3.214, que regulamentou as normas regulamentadoras pertinentes a Segurança e Medicina do Trabalho.

A empresa MATEC MULT SERVIÇOS LTDA mantém como organização as ações de GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais para todos os estabelecimentos do Grupo.

Este PGR abrange o estudo e as ações dos trabalhadores da MATEC MULT SERVIÇOS LTDA na Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes.

O PGR deve ser um processo contínuo, a ser revisto a cada 02 (dois) anos ou quando da ocorrência das seguintes situações: implementação das medidas de prevenção; após modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes; quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção; na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho, e quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

3. RESPONSABILIDADES

A empresa MATEC MULT SERVIÇOS LTDA acredita que o seu sucesso depende de seus colaboradores e, por este motivo, não mede esforços para assegurar a proteção necessária daqueles que contribuem diretamente para os resultados do grupo.

Cabe ao empregador:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- b) Informar aos trabalhadores:
 - I. Os riscos ocupacionais existentes nos locais de trabalho;
 - II. As medidas de prevenção adotadas pela empresa para eliminar ou reduzir tais riscos;
 - III. Os resultados dos exames médicos e de exames complementares de diagnóstico aos quais os próprios trabalhadores forem submetidos;
 - IV. Os resultados das avaliações ambientais realizadas nos locais de trabalho.
- c) Elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos trabalhadores;
- d) Permitir que representantes dos trabalhadores acompanhassem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho;
- e) Determinar procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente ou doença relacionada ao trabalho, incluindo a análise de suas causas;
- f) Disponibilizar a Inspeção do Trabalho todas as informações relativas à segurança e saúde no trabalho;
- g) Implementar medidas de prevenção, ouvidos os trabalhadores, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - I. Eliminação dos fatores de risco;
 - II. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas de proteção coletiva;
 - III. Minimização e controle dos fatores de risco, com a adoção de medidas administrativas ou de organização do trabalho;
 - IV. Adoção de medidas de proteção individual.

Cabe ao trabalhador:

- a) Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo empregador;
- b) Submeter-se aos exames médicos previstos nas NR;
- c) Colaborar com a organização na aplicação das NR; e
- d) Usar o equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

Constitui ato faltoso a recusa injustificada do empregado ao cumprimento do disposto nas alíneas do subitem anterior.

O trabalhador poderá interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico. Comprovada pelo empregador a situação de grave e iminente risco, não poderá ser exigida a volta dos trabalhadores à atividade enquanto não sejam tomadas as medidas corretivas.

Todo trabalhador, ao ser admitido ou quando mudar de função que implique em alteração de risco deve receber informações sobre:

- a) Os riscos ocupacionais que existam ou possam originar-se nos locais de trabalho;
- b) Os meios para prevenir e controlar tais riscos;
- c) As medidas adotadas pela organização;
- d) Os procedimentos a serem adotados em situação de emergência; e
- e) Os procedimentos a serem adotados, em conformidade com os parágrafos anteriores.

As informações podem ser transmitidas:

- a) Durante os treinamentos;
- b) Por meio de diálogos de segurança, documento físico ou eletrônico.

4. REFERÊNCIA

- CLT - Consolidação das Leis do trabalho; Decreto Lei 5.452, de 01 de maio de 1943;
- Norma Regulamentadora NR-1 - Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Portaria SEPRT nº 6730 de 09 de março de 2020;
- Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, aprovada pela Portaria SEPRT nº 6.735, de 10 de março de 2020;
- Portaria SEPRT/ME nº 8.873, de 23 de julho de 2021: Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;
- Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978; MTE;
- Normas de Higiene Ocupacional NHO - FUNDACENTRO;
- AIHA - American Industrial Hygiene Association;
- ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO 31000:2009. Gestão de riscos: princípios e diretrizes. Rio de Janeiro: ABNT, 2009;
- ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012. Gestão de riscos: técnicas para o processo de avaliação de riscos. Rio de Janeiro: ABNT, 2012;
- ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. ISO 45001/2018. Sistema de gestão de saúde e segurança ocupacional. Rio de Janeiro: ABNT, 2018.

5. GLOSSÁRIO

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ABPA- Associação Brasileira de Prevenção de Acidentes;
ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists;
AET - Análise Ergonômica do Trabalho;
AFT - Auditor Fiscal do Trabalho;
AI - Agente de Inspeção;
ANAMT - Associação Nacional de Medicina do Trabalho;
ANPT - Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho;
APP - Análise de Problemas Potenciais;
APR - Análise Preliminar de Riscos;
ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA);
ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
AVCB - Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
CA - Certificado de Aprovação;
CAT - Comunicado de Acidente de Trabalho;
CBO - Classificação Brasileira de Ocupações;
CFM - Conselho Federal de Medicina;
CID - Código Identificador de Doença; Classificação Internacional de Doenças;
CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;
CNAE - Código Nacional de Atividades Econômicas;
CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
CRM - Conselho Regional de Medicina;
CTPS - Carteira de Trabalho Previdência Social;
dB - Decibel;
DDS - Diário de Segurança;
DOU - Diário Oficial da União;

EPC - Equipamento de Proteção Coletiva;
EPI - Equipamento de Proteção Individual;
eSocial - Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas;
FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador;
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
FISPQ - Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico;
FUNDACENTRO - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Seg. e Med. do Trabalho;
GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social;
GHE - Grupo Homogêneo de Exposição;
GHR - Grupo Homogêneo de Risco;
IBUTG - Índice de Bulbo Úmido-Termômetro de Globo;
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
Leq - Level Equivalent;
LEO - Limite de Exposição Ocupacional;
LER/DORT - Lesão por Esforço Repetitivo/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho;
LT - Limite de Tolerância;
LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
MPT - Ministério do Trabalho e Previdência;
NBR - Norma Brasileira;
Neq - Nível Equivalente, o Mesmo que Leq;
NE - Nível de Exposição;
NEN - Nível de Exposição Normalizado;
NHO - Norma de Higiene Ocupacional;
NIT - Número de Identificação do Trabalhador;
NPS - Nível de Pressão Sonora;
NR - Norma Regulamentadora;
NRR - Nível de Redução de Ruído;
OS - Ordem de Serviço;
PAE - Plano de Ação Emergencial;
PAIR - Perda Auditiva Induzida por Ruído;
PCA - Programa de Conservação Auditiva;
PCE - Plano de Controle de Emergência;
PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
PGR - Programa de Gerenciamento de Risco;
PGRSS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde;
PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário;
PPR - Programa de Proteção Respiratória;
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
PRE - Plano de Resposta a Emergências;
PT - Permissão de Trabalho;
RTP - Recomendação Técnica de Procedimentos;
SERT - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
SGA - Sistema de Gestão Ambiental;
SGSST - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho;
SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho;
SIT - Secretaria de Inspeção do Trabalho;
SRTE - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;
SST - Saúde e Segurança do Trabalho;
UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR-1

Página 9 de 43

6. TERMOS E DEFINIÇÕES APLICADOS AO PGR

Estabelecimento: local privado ou público, edificado ou não, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiros, onde a empresa ou a organização exerce suas atividades em caráter temporário ou permanente.

Empregador: a empresa individual ou coletiva que, assumindo os riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal de serviços. Equiparam-se ao empregador as organizações, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras instituições sem fins lucrativos, que admitam trabalhadores como empregados.

Empregado: a pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.

Frente de trabalho: área de trabalho móvel e temporária.

Local de trabalho: área onde são executados os trabalhos.

Ordem de serviço de segurança e saúde no trabalho: instruções por escrito quanto às precauções para evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. A ordem de serviço pode estar contemplada em procedimentos de trabalho e outras instruções de SST.

Organização: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, o empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada.

Perigo ou fator de risco: fonte com o potencial para causar lesão ou problemas de saúde.

Prevenção: o conjunto das disposições ou medidas tomadas ou previstas em todas as fases da atividade da organização, visando evitar, eliminar, minimizar ou controlar os riscos ocupacionais.

Responsável técnico pela capacitação: profissional legalmente habilitado ou trabalhador qualificado, conforme disposto em NR específica, responsável pela elaboração das capacitações e treinamentos.

Risco relacionado ao trabalho ou risco ocupacional: combinação da probabilidade de ocorrência de eventos ou exposições perigosas a agentes nocivos relacionados aos trabalhos e da gravidade das lesões e problemas de saúde que podem ser causados pelo evento ou exposição.

Setor de serviço: a menor unidade administrativa ou operacional compreendida no mesmo estabelecimento.

Trabalhador: pessoa física inserida em uma relação de trabalho, inclusive de natureza administrativa, como os empregados e outros sem vínculo de emprego.

7. RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO**7.1. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO**

Este PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS abrange as atividades dos trabalhadores da empresa MATEC MULT SERVIÇOS LTDA localizado na Rua Emanuele Saporiti nº 350 - Vila Maria Baixa - São Paulo/ SP - CEP: 02.129-070. Empresa especializada em serviços manutenção de áreas verdes.

7.2. FUNÇÕES E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- **Ajudante de Jardinagem**

Realizar serviços de apoio geral nas atividades de conservação e manutenção de áreas verdes, recolher o material verde dos serviços de poda e corte de árvores e vegetação rasteira, carregar e descarregar veículo de carga, executar os serviços de limpeza das frentes de trabalho. Cumprir com as normas de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho.

- **Assistente Administrativo**

Realizar diversas atividades de suporte administrativo, tais como: atender clientes internos e externos, organizar documentos e arquivos, elaborar planilhas e relatórios, controlar estoque e materiais, emitir notas fiscais e boletos, entre outras.

- **Auxiliar Administrativo**

Realizar diversas atividades de suporte administrativo, tais como: atender clientes internos e externos, organizar documentos e arquivos, elaborar planilhas e relatórios, controlar estoque e materiais, emitir notas fiscais e boletos, entre outras.

- **Bióloga**

Analisa as relações entre os seres e o meio ambiente. Atua no desenvolvimento de projetos voltados para a preservação da natureza (animais e plantas). Auxilia na implantação de projetos de proteção ambiental e na implantação do ISO nas empresas. Trabalha em laboratórios de exames biológicos e patológicos.

- **Coordenador (a) comercial**

Analisar estratégias de vendas, acompanhar concorrência, identificar e apontar tendências mercadológicas, estudar projeções e quadros comparativos e elaborar relatórios gerenciais, para subsidiar informações à gerência na tomada de decisão e atender os resultados previstos.

- **Encarregado**

Coordenar os serviços das equipes de trabalho de manutenção de áreas verdes, prover a equipe de recursos necessários para o bom andamento dos serviços. Cumprir com as normas de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho.

- **Engenheiro Agrônomo**

Planeja o preparo e cultivo do solo, acompanha o controle de pragas e estuda os melhores procedimentos de adubação e irrigação. Cuida da alimentação e reprodução de animais, bem como do manejo dos produtos depois do abate.

- **Jardineiro**

Realizar atividades de implantação e conservação de áreas verdes, irrigar e limpar canteiros, jardins e gramados.

- **Limpador de fachada**

Realizar a limpeza e conservação de fachadas de edifícios, sejam eles baixos ou altos, e de diferentes revestimentos, como tijolo, pedra, vidro, entre outros. Usar equipamentos e produtos adequados para cada tipo de material, como jatos de água, vapor ou areia sob pressão. Conhecer as técnicas de limpeza e as normas de segurança para trabalhar em altura.

- **Motorista**

Conduzir veículo de acordo com especificação da Carteira Nacional de Habilitação, seguir as normas vigentes na legislação nacional de trânsito, realizar inspeção e manutenção leve de acordo com o manual de especificação técnica para garantir o bom funcionamento do veículo. Cumprir com as normas de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho.

- **Operador de Motosserra**

Operar motosserra nos serviços de poda mecânica de árvores, realizar inspeção e manutenção leve de acordo com o manual de especificação técnica para garantir o bom funcionamento da máquina e ou equipamento.

- **Operador de Roçadeira**

Operar roçadeira a gasolina nos serviços de corte de vegetação rasteira em atendimento aos serviços de conservação de áreas verdes de acordo com o objeto de contrato. Cumprir com as normas de segurança, saúde e meio ambiente do trabalho.

- **Supervisor**

Supervisionar equipe nas operações de produção e logística, controlar a expedição, recebimento, armazenamento e distribuição de mercadorias. Acompanhar desempenho dos colaboradores e aplicar treinamentos, a fim de garantir a melhoria contínua do fluxo operacional.

- **Supervisor Operacional**

Supervisionar equipe nas operações de produção e logística, controlar a expedição, recebimento, armazenamento e distribuição de mercadorias. Acompanhar desempenho dos colaboradores e aplicar treinamentos, a fim de garantir a melhoria contínua do fluxo operacional.

- **Técnico de Segurança do Trabalho**

Elabora e orienta atividades de segurança do trabalho e preservação física dos funcionários em empresas, construções e instalações industriais. Inspecciona equipamentos e condições de trabalho, investiga e analisa causas de acidentes para eliminar riscos. Desenvolve programas de treinamento e verifica o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas.

- **Vigilante**

Preserva as dependências de áreas públicas e privadas, garantindo a integridade física dos clientes, colaboradores e patrimônio e preenche relatórios de ocorrências.

7.3. RELAÇÃO DE VEÍCULOS

- Motosserra e Motopoda;
- Roçadeira a gasolina;
- Ferramentas manuais.

7.4. RELAÇÃO DOS PRODUTOS QUÍMICOS ENCONTRADOS

Gasolina (Abastecimento da motosserra, motopoda e roçadeira), produtos de limpeza – saneantes domissanitários. Manter no local de trabalho a FISPQ – Ficha de Segurança de Produto Químico.



8. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS**8.1. INTRODUÇÃO - AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS**

O PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos adota como critério a avaliação das exposições aos riscos ocupacionais aos Agentes Físicos, Químicos e Biológicos a Norma Regulamentadora NR-9 através da Portaria SEPRT nº 6.735 de 10 de março de 2020.

A fase inicial envolve o estudo através de avaliação qualitativa envolvendo o reconhecimento dos riscos ocupacionais presentes nos ambientes de trabalho. O estudo contempla a análise preliminar das atividades de trabalho e dos dados já disponíveis relativos aos agentes físicos, químicos e biológicos, a fim de determinar a necessidade de adoção direta de medidas de prevenção ou de realização de avaliações qualitativas ou, quando aplicáveis, de avaliações quantitativas.

A identificação das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos deverá considerar:

- a) descrição das atividades;
- b) identificação do agente e formas de exposição;
- c) possíveis lesões ou agravos à saúde relacionados às exposições identificadas;
- d) fatores determinantes da exposição;
- e) medidas de prevenção já existentes; e
- f) identificação dos grupos de trabalhadores expostos.

A avaliação quantitativa das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos, quando necessária, deverá ser realizada para:

- a) comprovar o controle da exposição ocupacional aos agentes identificados;
- b) dimensionar a exposição ocupacional dos grupos de trabalhadores;
- c) subsidiar o equacionamento das medidas de prevenção.

A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição ocupacional, abrangendo aspectos organizacionais e condições ambientais que envolvam o trabalhador no exercício das suas atividades.

Os resultados das avaliações das exposições ocupacionais aos agentes físicos, químicos e biológicos devem ser incorporados ao inventário de riscos do PGR.

Como critério de referência para as avaliações quantitativas serão adotadas como medidas de prevenção:

- a) os critérios e limites de tolerância constantes na NR-15 e seus anexos;
- b) como nível de ação para agentes químicos, a metade dos limites de tolerância;
- c) como nível de ação para o agente físico ruído, a metade da dose.

Na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos, devem ser utilizados como referência para a adoção de medidas de prevenção, aqueles previstos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH.

Considera-se nível de ação, o valor acima do qual devem ser implementadas ações de controle sistemático de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições ocupacionais ultrapassem os limites de exposição.

Para a análise de riscos ocupacionais e seleção de EPI, foi adotado o critério de análise por Grupo Homogêneo de Exposição que consiste na análise de um grupo de trabalhadores que embora realizem atividades diferentes, estão submetidos de forma homogênea aos mesmos riscos durante a realização de suas atividades laborais.

A avaliação realizada teve caráter qualitativo e quantitativo, sendo realizados levantamentos ambientais seguindo-se os critérios da Norma Regulamentadora NR-15, aprovada pela Portaria 3.214/78. Foram realizadas avaliações qualitativas para Riscos Físicos, Químicos, Biológicos e avaliação quantitativa para ruído e calor.

8.2. RUÍDO**8.3. RUÍDO - LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE**

Baseou-se no Anexo 1 da NR-15, os quais tratam dos limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente. Para avaliação de ruído foi utilizado Medidor de Leitura Instantânea Portado pelo avaliador, de acordo com a recomendação da Norma de Higiene Ocupacional, NHO-01 da Fundacentro e NR-15 - Anexo I da Portaria 3.214, de 08/06/1978. Para determinar os níveis de pressão sonora, foram realizadas avaliações quantitativas com aparelho de medição instantânea portado pelo avaliador. Aparelho utilizado: Decibelímetro Digital marca Instrutherm Modelo DEC-500, devidamente calibrado. O critério adotado foi dB(A), utilizando o filtro de compensação (A) em circuito de resposta lenta "slow", para ruído contínuo ou intermitente. Medições realizadas na altura da zona auditiva, próximo dos ouvidos dos trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-15, ANEXO I e da Portaria 3214/78 do MTE.

8.4. RUÍDO DE IMPACTO

Baseou-se no Anexo 2 da NR-15, os quais tratam dos limites de tolerância para ruído de impacto. Para avaliação de ruído de impacto foi utilizado Medidor de Leitura Instantânea portado pelo avaliador, de acordo com a recomendação da Norma de Higiene Ocupacional, NHO-01 da Fundacentro e NR-15 - Anexo 2 da Portaria 3.214, de 08/06/1978. Critério adotado: Instrumento operando no circuito de compensação "C e circuito de resposta rápida "Fast" para ruído de impacto, de acordo com a NR-15, Anexo 2.

8.5. EXPOSIÇÃO AO CALOR

Baseou-se na NR-15, em seu Anexo 3, o qual trata dos limites de tolerância para exposição ao calor, em regime de trabalho intermitente com períodos de descanso no próprio local de prestação de serviço, ou em outro local.

8.6. ILUMINAMENTO

Conforme a Portaria nº 3.751, de 23/11/1990, o anexo 4 da NR-15 foi revogado a partir de 23/02/1991, inclusive deixando, a partir desta data, de ser enquadrado como Insalubridade, e passando a ser abordado no aspecto de ergonomia. Sendo a data de admissão posterior a 23/02/1991, o nível de iluminação não foi analisado.

8.7. RADIAÇÕES IONIZANTES

Baseou-se no Anexo 5 da NR-15, o qual trata dos limites de tolerância a serem considerados. Nas atividades ou operações onde os trabalhadores ficam expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância são os constantes na norma - CNEN-NN-3.01, Normas Básicas de Proteção Radiológica.

8.8. TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

Baseou-se no Anexo 6 da NR-15, o qual trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos. Trabalhos sob ar comprimido são os efetuados em ambientes onde o trabalhador é obrigado a suportar pressões maiores que a atmosférica e onde se exige cuidadosa descompressão de acordo com as tabelas indicadas neste anexo.

8.9. RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES

Avaliação qualitativa e por inspeção realizada nas atividades e no local de trabalho, de acordo com o previsto pelo Anexo 7 - "Radiações Não Ionizantes" da NR-15 - "Atividades e Operações Insalubres", da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.



8.10. VIBRAÇÕES

Baseou-se no Anexo 8 da NR-15 e Portaria 426, de 07 de outubro de 2021, as quais tratam das atividades e operações que exponham os trabalhadores, às vibrações em mãos e braços – VMB e às vibrações de corpo inteiro - VCI. A avaliação visou à comprovação ou não da exposição, tomados por base os estabelecidos nas Normas de Higiene Ocupacional - NHO, publicadas pela Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - Fundacentro.

8.11. FRIO

Baseou-se no Anexo 9 da NR-15, o qual trata das atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, as quais serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção, realizado no local de trabalho.

8.12. UMIDADE

Baseou-se no Anexo 10 da NR-15, o qual trata das atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, as quais serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizado no local de trabalho.

8.13. AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITES DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO

Baseou-se no Anexo 11 da NR-15, o qual trata dos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, com levantamento quantitativo. A caracterização da insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes no Quadro nº 1 do Anexo da norma.

8.14. POEIRAS MINERAIS

Baseou-se no anexo 12 da NR-15, o qual trata de toda e qualquer atividade na qual os trabalhadores estão expostos ao asbesto no exercício do trabalho.

8.15. AGENTES QUÍMICOS

Baseou-se no anexo 13 da NR-15, o qual trata das atividades e operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, excluindo-se desta relação os agentes químicos constantes nos Anexos 11 e 12 da NR-15.

8.16. AGENTES BIOLÓGICOS

Baseou-se no anexo 14 da NR-15, o qual apresenta a relação de atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa realizada no local de trabalho.

Insalubridade de grau máximo

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculoze, brucelose, tuberculose);
- Esgotos (galerias e tanques); e



- Lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);
- Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);
- Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;
- Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);
- Gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);
- Cemitérios (exumação de corpos);
- Estábulos e cavalariças; e
- Resíduos de animais deteriorados.

8.17. RISCOS ERGONÔMICOS

Para avaliação dos riscos relacionados à ergonomia, o estudo abrange as ações previstas na Norma Regulamentadora NR-17, seguindo o processo de identificação de perigos e avaliação de riscos ocupacionais, padrão de análise adotado através da matriz de riscos apresentado no Inventário de Riscos Ocupacionais ao estabelecer os níveis dos riscos com bases nas exigências das atividades de trabalho com foco na avaliação ergonômica preliminar que, em decorrência da natureza e do conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.

Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP - Análise por GHE - Grupo Homogêneo de Exposição:

A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho será realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.

A AEP será analisada com base na:

- Organização do Trabalho considerando:
 - a) as normas de produção;
 - b) o modo operatório, quando aplicável;
 - c) a exigência de tempo;
 - d) o ritmo de trabalho;
 - e) o conteúdo das tarefas e os instrumentos e meios técnicos disponíveis; e
 - f) os aspectos cognitivos que possam comprometer a segurança e a saúde do trabalhador.
- Levantamento, transporte e descarga individual de cargas;
- Mobiliário dos postos de trabalho;
- Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais;
- Condições de conforto no ambiente de trabalho.

A organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET da situação de trabalho quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea "c" do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.



8.18. RISCOS MECÂNICOS E DE ACIDENTES

Para avaliação dos riscos de acidentes, o PGR segue o padrão de análise adotado através da matriz de riscos apresentado no Inventário de Riscos Ocupacionais ao estabelecer os níveis dos riscos com bases nas exigências das atividades de trabalho que integra todo o processo de gerenciamento de riscos, compreendendo a identificação de perigos e a avaliação de riscos, o controle dos riscos, a análise de acidentes e doenças relacionados ao trabalho e a preparação para emergências.

Segue abaixo a Tabela I do Anexo IV da PORTARIA N.º 25, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994 (*) para de forma didática e ilustrativa visualizar os riscos ocupacionais abrangidos no PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos:

Tabela I do Anexo IV
CLASSIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS RISCOS OCUPACIONAIS EM GRUPOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA E A
PADRONIZAÇÃO DAS CORES CORRESPONDENTES

GRUPO I FÍSICO	GRUPO II QUÍMICO	GRUPO III BIOLÓGICO	GRUPO IV ERGONÔMICO	GRUPO V ACIDENTES
RUÍDO	POEIRAS	VÍRUS	ESFORÇO FÍSICO INTENSO	ARRANJO FÍSICO INADEQUADO
VIBRAÇÕES	FUMOS METÁLICOS	BACTÉRIAS	LEVANTAMENTO E TRANSPORTE MANUAL DE PESO	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS SEM PROTEÇÃO
RADIAÇÕES IONIZANTES	NÉVOAS	PROTOZOÁRIOS	EXIGÊNCIA DE POSTURA INADEQUADA	FERRAMENTAS INADEQUADAS OU DEFEITUOSAS
RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES	NEBLINAS	FUNGOS	CONTROLE RÍGIDO DA PRODUTIVIDADE	ILUMINAÇÃO INADEQUADA
FRIO	GASES	PARASITAS	IMPOSIÇÃO DE RITMOS EXCESSIVOS	ELETRICIDADE
CALOR	VAPORES	BACIOS	TRABALHO EM TURNO E NOTURNO	PROBABILIDADE DE INCÊNDIO OU EXPLOÇÃO
PRESSÕES ANORMAIS	SUBSTÂNCIAS, COMPOSTOS OU PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL		JORNADA DE TRABALHO PROLONGADA	ARMAZENAMENTO INADEQUADO
UMIDADE			MONOTONIA E REPETITIVIDADE	ANIMAIS PEÇONHENTOS
TEMPERATURAS EXTREMAS			OUTRAS SITUAÇÕES CAUSADORAS DE STRESS FÍSICO E/OU PSÍQUICO	OUTRAS SITUAÇÕES QUE PODERÃO CONTRIBUIR PARA A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES



8.19. AVALIAÇÃO DOS RISCOS OCUPACIONAIS - CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO DE RISCOS

O Inventário de Riscos consiste no levantamento de informações gerais da organização quanto à identificação dos riscos ocupacionais através do levantamento preliminar de perigos dos processos nos diferentes setores e atividades visando à identificação, avaliação das fontes ou circunstâncias dos perigos, as formas, a intensidade e o tempo de exposição para apresentação de forma organizada e objetiva determinar uma matriz de gerenciamento e classificação com a combinação dos fatores através da gradação dos aspectos de intensidade, severidade e probabilidade em detrimento das ocorrências de acidentes e/ou agravos à saúde e magnitude da consequência da exposição à população de trabalhadores possivelmente afetados.

A gradação da severidade das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta a magnitude da consequência e o número de trabalhadores possivelmente afetados. A magnitude deve levar em conta as consequências de ocorrência de acidentes ampliados. A gradação da probabilidade de ocorrência das lesões ou agravos à saúde deve levar em conta:

- a) os requisitos estabelecidos em Normas Regulamentadoras;
- b) as medidas de prevenção implementadas;
- c) as exigências da atividade de trabalho; e
- d) a comparação do perfil de exposição ocupacional com valores de referência estabelecidos na NR-09.

O Processo de avaliação dos riscos ocupacionais, seguindo os procedimentos acima constitui em um processo contínuo de forma a ser atualizado sempre que houver mudanças nos processos e atividades ou a cada dois anos quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionadas ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

8.20. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

A empresa MATEC MULT SERVIÇOS LTDA adota medidas de prevenção para eliminar, reduzir ou controlar os riscos sempre que:

- a) exigências previstas em Normas Regulamentadoras e nos dispositivos legais determinarem;
- b) a classificação dos riscos ocupacionais;
- c) houver evidências de associação, por meio do controle médico da saúde, entre as lesões e os agravos à saúde dos trabalhadores com os riscos e as situações de trabalho identificados.

Quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando estas não forem suficientes ou encontrarem-se em fase de estudo, planejamento ou implantação ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, deverão ser adotadas outras medidas, obedecendo-se a seguinte hierarquia:

- a) medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;
- b) utilização de equipamento de proteção individual - EPI.

A implantação de medidas de prevenção deverá ser acompanhada de informação aos trabalhadores quanto aos procedimentos a serem adotados e limitações das medidas de prevenção.



8.21. MATRIZ DE RISCOS OCUPACIONAIS

Como ferramenta para a administração dos riscos ocupacionais foram adotadas metodologias baseadas nos modelos da AIHA, BS8800, ISO 45001 adaptadas para composição de tabelas de gradação de severidade, probabilidade e níveis de exposição dos riscos, com o objetivo de estabelecer de forma didática as necessidades e priorização de ações de avaliação e controle, fornecendo subsídios ao PGR para implementação do Inventário de Riscos Ocupacionais. O Risco ocupacional será graduado levando-se em consideração a exposição ao agente, à intensidade ao agente, severidade do dano e a probabilidade de dano à saúde e integridade física do trabalhador.

Para a estimativa qualitativa do risco será utilizada a tabela abaixo, na qual estabelece a comparação entre a probabilidade e o dano.

Tabela 1: Gradação da severidade, forma e tempo de exposição e dano à saúde do trabalhador

Nível de exposição ao risco	Tipo de exposição (forma e tempo)	Descrição do nível de dano à saúde (Severidade)
1 - Nulo	Não significativo	Dano à saúde desprezível e/ ou reversível
2 - Baixo	Eventual ou habitual com o agente	Dano leve e/ ou reversível
3 - Moderado	Habitual com o agente	Dano moderado e/ ou de efeito preocupante
4 - Alto	Permanente com o agente	Dano alto. Ameaça a saúde podendo ser irreversível

Tabela 2: Gradação dos níveis de ação em função do risco e a exposição e medida de controle

Gradação da Probabilidade da ocorrência	Nível de ação	Medida de controle
1 - Nula	Abaixo do nível de ação em toda a jornada de trabalho	Não necessário o uso de EPI
2 - Baixa	Abaixo do nível de ação na maior parte da jornada de trabalho	Uso de EPI quando da exposição ao risco
3 - Moderada	Acima do nível de ação/ Abaixo do Limite de tolerância de exposição ocupacional	Uso de EPI quando da exposição ao risco
4 - Alta	Acima do nível de ação/ Acima do Limite de tolerância de exposição ocupacional	Uso de EPI; EPC Monitoramento do risco

Tabela 3: Gradação dos níveis de Riscos em função da probabilidade de ocorrência e severidade à saúde

PROBABILIDADE (P)	SEVERIDADE À SAÚDE DO TRABALHADOR (S)			
	1 - Nula	2 - Baixa	3 - Moderada	4 - Alta
1 - Nula	1	2	3	4
2 - Baixa	2	4	6	8
3 - Moderada	3	6	9	12
4 - Alta	4	8	12	16

8.22. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DO RISCO EM FUNÇÃO DA SEVERIDADE X PROBABILIDADE

Gradação	Risco (R)	Texto Orientativo
1 – 2	Nulo	Exposição a agente ambiental e ou risco ocupacional sem risco potencial significativo. Não requer ação de prevenção e controle.
3 – 4	Baixo	Condição de exposição ao agente de risco com baixo potencial de dano a saúde do trabalhador. Não sendo necessária a implantação de medida de ação preventiva. Requer ação de prevenção de controle quando da exposição ao agente.
6 – 8	Moderado	Exposição ao agente ambiental acima do nível de ação estabelecido por norma para avaliação quantitativa e/ou considerado na avaliação qualitativa. Requer ação de prevenção de controle durante toda a jornada de trabalho.
9 – 12	Alto	Exposição ao agente ambiental acima do nível de tolerância estabelecido por norma para avaliação quantitativa e/ou considerado na avaliação qualitativa. Requer ação de prevenção de controle durante toda a jornada de trabalho.
16	Intolerável	Exposição ao agente ambiental de forma aguda e severa com risco extremo a saúde e integridade física do trabalhador. Requer ação imediata de controle para baixar aos níveis acima.

Observação: Para a análise e interpretação da tabela acima no texto orientativo, considera-se o trabalhador capacitado e autorizado a desenvolver suas atividades laborais. O trabalhador passa por todas as etapas de capacitação através dos treinamentos iniciais, periódicos e eventuais previstos no GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais com o objetivo de promover a capacitação de acordo com a área de atuação.

8.23. CONSIDERAÇÕES

Para funções classificadas em níveis (I, II, III, A, B, C, D, Junior, Pleno e Sênior), foi considerada a função principal, não havendo diferenciação nos riscos ambientais em função da classificação em níveis de senioridade.

8.24. ATUALIZAÇÃO DO PGR

Conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-1

...

1.5.4.4.6 A avaliação de riscos deve constituir um processo contínuo e ser revista a cada dois anos ou quando da ocorrência das seguintes situações:

- a) após implementação das medidas de prevenção, para avaliação de riscos residuais;
- b) após inovações e modificações nas tecnologias, ambientes, processos, condições, procedimentos e organização do trabalho que impliquem em novos riscos ou modifiquem os riscos existentes;
- c) quando identificadas Inadequações, insuficiências ou ineficácias das medidas de prevenção;
- d) na ocorrência de acidentes ou doenças relacionados ao trabalho;
- e) quando houver mudança nos requisitos legais aplicáveis.

1.5.4.4.6.1 No caso de organizações que possuírem certificações em sistema de gestão de SST, o prazo poderá ser de até 3 (três) anos.

9. INVENTÁRIO DE RISCOS OCUPACIONAIS

Setor								
COMERCIAL								
GHE	Funções							
1	Coordenador Comercial							
Inventário de Riscos - Demonstrativo ambiental								
Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização		Trajetória/ Meio de propagação			
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Conversação/ Comercial		Som / pelo ar / via auditiva			
Químico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Ergonômico	Posturas inadequadas	Qualitativa	Computador/ terminal de vídeo (VDT)/ Mobiliário de escritório		Não aplicável			
Mecânico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco
					S	P	R	
Físico	Ruído	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo
Químico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Ergonômico	Posturas inadequadas	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo
Mecânico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Risco	Agente	Possível dano à saúde		Medidas de controle existentes				
Físico	Ruído	Não identificado		Não necessárias				
Químico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Biológico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Ergonômico	Posturas inadequadas	Fadiga, cansaço físico, dores musculares		Adequação dos terminais de vídeo, mobiliário de escritório (Mesas, cadeiras), níveis de iluminação nos postos de trabalho e pausas quando da atividade prolongada de digitação ou leitura através de monitor de vídeo (VDT)				
Mecânico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão			
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 70 dB(A)	Atividade de administração de obras com baixa exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressiva dos agentes atenuada pelo uso de EPI e mão de obra qualificada.			
Químico	Não identificado	NR-15 Anexos 11 e 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Ergonômico	Posturas inadequadas	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Mecânico	Não identificado	NR-1	Avaliação qualitativa	Não aplicável				

Setor								
COORDENAÇÃO								
GHE	Funções							
2	Supervisor							
	Supervisor Operacional							
	Encarregado							
Inventário de Riscos - Demonstrativo ambiental								
Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização	Trajetória/ Meio de propagação				
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Veículos, máquinas e equipamentos/ Vias públicas	Som / pelo ar / via auditiva				
Físico	Radiação não ionizante	Qualitativa	Trabalho a céu aberto	Contato direto com a pele/ Ar, ambiente				
Químico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada	Não aplicável				
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada	Não aplicável				
Ergonômico	Posturas inadequadas	Qualitativa	Trabalho na posição em pé por período prolongado	Não aplicável				
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	Qualitativa	Trabalho próximo à via de circulação de veículos	Risco potencial - contato direto com o agente				
Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco
					S	P	R	
Físico	Ruído	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Físico	Radiação não ionizante	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Químico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Ergonômico	Posturas inadequadas	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	Moderada	Habitual	Baixa	3	2	6	Moderado
Risco	Agente	Possível dano à saúde		Medidas de controle existentes				
Físico	Ruído	Perda auditiva temporária quando da exposição a ruído excessivo		EPI: Protetor auditivo				
Físico	Radiação não ionizante	Queimadura de pele, desidratação		Uso de protetor solar fator 30				
Químico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Biológico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Ergonômico	Posturas inadequadas	Fadiga, cansaço físico, dores musculares		Orientação do trabalhador quanto aos riscos ergonômicos, execução dos serviços com postura correta				
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	Lesões, fraturas até morte do trabalhador		EPI: Capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, implantação de EPC, sinalização de via, isolamento da frente de trabalho, atenção na execução dos serviços				
Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão			
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 75 dB(A)	Atividade de coordenação, com baixa a moderada exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressiva dos agentes atenuada pelo uso de EPI e mão de obra qualificada.			
Físico	Radiação não ionizante	NR-15 Anexo 7	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Químico	Não identificado	NR-15 Anexos 11 e 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Ergonômico	Posturas inadequadas	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	NR-1	Avaliação qualitativa	Não aplicável				

Setor								
ADMINISTRATIVO								
GHE	Funções							
3	Assistente Administrativo							
	Auxiliar Administrativo							
	Bióloga							
Inventário de Riscos – Demonstrativo ambiental								
Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização		Trajetória/ Meio de propagação			
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Conversação/ Administrativo		Som / pelo ar / via auditiva			
Químico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Ergonômico	Posturas inadequadas	Qualitativa	Computador/ terminal de vídeo (VDT)/ Mobiliário de escritório		Não aplicável			
Mecânico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco
					S	P	R	
Físico	Ruído	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo
Químico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Ergonômico	Posturas inadequadas	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo
Mecânico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Risco	Agente	Possível dano à saúde		Medidas de controle existentes				
Físico	Ruído	Não identificado		Não necessárias				
Químico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Biológico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Ergonômico	Posturas inadequadas	Fadiga, cansaço físico, dores musculares		Adequação dos terminais de vídeo, mobiliário de escritório (Mesas, cadeiras), níveis de iluminação nos postos de trabalho e pausas quando da atividade prolongada de digitação ou leitura através de monitor de vídeo (VDT)				
Mecânico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão			
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 70 dB(A)	Atividade de administração de obras com baixa exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressiva dos agentes atenuada pelo uso de EPI e mão de obra qualificada.			
Químico	Não identificado	NR-15 Anexos 11 e 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Ergonômico	Posturas inadequadas	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Mecânico	Não identificado	NR-1	Avaliação qualitativa	Não aplicável				

Setor								
TRANSPORTE								
GHE	Funções							
4	Motorista							
Inventário de Riscos – Demonstrativo ambiental								
Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização		Trajetória/ Meio de propagação			
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Caminhão, máquina pesada/ Vias públicas		Som / pelo ar / via auditiva			
Físico	Radiação não ionizante	Qualitativa	Trabalho a céu aberto		Contato direto com a pele/ Ar, ambiente			
Químico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Ergonômico	Posturas inadequadas	Qualitativa	Condução de veículo		Não aplicável			
Mecânico	Batida contra, atropelamento	Qualitativa	Veículos e máquinas/ Trabalho em vias públicas		Risco potencial/ contato direto com o agente			
Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco
					S	P	R	
Físico	Ruído	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Físico	Radiação não ionizante	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Químico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Ergonômico	Posturas inadequadas	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo
Mecânico	Batida contra, atropelamento	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Risco	Agente	Possível dano à saúde		Medidas de controle existentes				
Físico	Ruído	Perda auditiva temporária quando da exposição a ruído excessivo		EPI: Protetor auditivo quando da exposição a ruído excessivo				
Físico	Radiação não ionizante	Queimadura de pele, desidratação		Uso de protetor solar fator 30				
Químico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Biológico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Ergonômico	Posturas inadequadas	Fadiga, cansaço físico, dores musculares		Regular o assento do veículo e/ou máquina de acordo com a condição de conforto do trabalhador, manter a postura adequada na execução dos serviços				
Mecânico	Batida contra, atropelamento	Lesões, fraturas até morte do trabalhador		Treinamento de qualificação técnica, implantação de EPC, sinalização de via, isolamento da frente de trabalho, atenção na execução dos serviços				
Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão			
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 78 dB(A)	Atividade de condução de veículo e/ou máquina com baixa exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressora atenuada pelo uso de EPI, mão de obra qualificada e treinada.			
Físico	Radiação não ionizante	NR-15 Anexo 7	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Químico	Não identificado	NR-15 Anexos 11 e 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Ergonômico	Posturas inadequadas	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Mecânico	Batida contra, atropelamento	NR-1	Avaliação qualitativa	Não aplicável				

Setor								
PODA MECÂNICA DE ÁRVORES								
GHE		Funções						
5		Operador de Motosserra						
Inventário de Riscos – Demonstrativo ambiental								
Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização		Trajetória/ Meio de propagação			
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Motosserra, veículos e máquinas/ Frentes de trabalho - Vias públicas e logradouros		Som / pelo ar / via auditiva			
Físico	Radiação não ionizante	Qualitativa	Trabalho a céu aberto		Contato direto com a pele/ Ar, ambiente			
Físico	Vibração mãos e braços	Qualitativa	Motosserra e motopoda		Contato direto com o equipamento			
Químico	Gasolina	Qualitativa	Abastecimento da motosserra e motopoda		Ar/ via respiratória e contato com a pele			
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Ergonômico	Posturas inadequadas, esforço físico	Qualitativa	Serviços de poda de árvore		Não aplicável			
Mecânico	Batida contra, queda mesmo nível e nível diferente, choque elétrico	Qualitativa	Serviços de poda de árvore		Risco potencial/ contato direto com o agente			
Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco
					S	P	R	
Físico	Ruído	Moderada	Habitual	Moderada	3	2	6	Moderado
Físico	Radiação não ionizante	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Físico	Vibração mãos e braços	Moderada	Habitual	Moderada	3	2	6	Moderado
Químico	Gasolina	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Ergonômico	Posturas inadequadas, esforço físico	Moderada	Habitual	Baixa	3	2	6	Moderado
Mecânico	Batida contra, queda mesmo nível e nível diferente, choque elétrico	Moderada	Habitual	Moderada	3	3	9	Alto
Risco	Agente	Possível dano à saúde		Medidas de controle existentes				
Físico	Ruído	Perda auditiva temporária quando da exposição a ruído excessivo		EPI: Protetor auditivo				
Físico	Radiação não ionizante	Queimadura de pele, desidratação		Uso de protetor solar fator 30				
Físico	Vibração mãos e braços	Lombalgias, fadiga		EPI: Luva de segurança				
Químico	Gasolina	Irritação de pele		EPI: Luva nitrílica para o abastecimento da máquina				
Biológico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Ergonômico	Posturas inadequadas, esforço físico	Fadiga, cansaço físico, dores musculares		Treinamento, execução dos serviços com a postura correta				
Mecânico	Batida contra, queda mesmo nível e nível diferente, choque elétrico	Lesões, fraturas até morte do trabalhador		EPI: Capacete tipo alpinista, óculos de segurança, protetor auditivo, luva de segurança, calça anti-corte, cinto de segurança e acessórios, calçado de segurança, treinamentos NR-1, NR-12, NR-35, qualificação técnica, implantação de EPC, sinalização de via, isolamento da frente de trabalho, atenção na execução dos serviços, execução do serviço fora da área de risco conforme NR-10.				
Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão			
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 84 dB(A)	Atividade de poda de árvores com baixa a alta exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressiva dos agentes atenuada pelo uso de EPI e mão de obra qualificada.			
Físico	Radiação não ionizante	NR-15 Anexo 7	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Físico	Vibração mãos e braços	NR-15 Anexo 8	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Químico	Gasolina	NR-15 Anexo 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Ergonômico	Posturas inadequadas, esforço físico	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Mecânico	Batida contra, queda mesmo nível e nível diferente, choque elétrico	NR-1, NR-10, NR-35	Avaliação qualitativa	Não aplicável				



Setor	
ROÇAGEM MECÂNICA	

GHE	Funções
6	Operador de Roçadeira

Inventário de Riscos – Demonstrativo ambiental				
--	--	--	--	--

Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização	Trajatória/ Meio de propagação
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Roçadeira, veículos e máquinas/ Frentes de trabalho - Vias públicas e logradouros	Som / pelo ar / via auditiva
Físico	Radiação não ionizante	Qualitativa	Trabalho a céu aberto	Contato direto com a pele/ Ar, ambiente
Químico	Gasolina	Qualitativa	Abastecimento da roçadeira	Ar/ via respiratória e contato com a pele
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada	Não aplicável
Ergonômico	Posturas inadequadas, movimento repetitivo de membros superiores	Qualitativa	Serviços de roçagem mecânica	Não aplicável
Mecânico	Batida contra, projeção de partícula volante, atropelamento, queda mesmo nível	Qualitativa	Serviços de roçagem mecânica	Risco potencial/ contato direto com o agente

Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco
					S	P	R	
Físico	Ruído	Moderada	Habitual	Moderada	3	2	6	Moderado
Físico	Radiação não ionizante	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Químico	Gasolina	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Ergonômico	Posturas inadequadas, movimento repetitivo de membros superiores	Moderada	Habitual	Baixa	3	2	6	Moderado
Mecânico	Batida contra, projeção de partícula volante, atropelamento, queda mesmo nível	Moderada	Habitual	Baixa	3	2	6	Moderado

Risco	Agente	Possível dano à saúde	Medidas de controle existentes
Físico	Ruído	Perda auditiva temporária quando da exposição a ruído excessivo	EPI: Protetor auditivo
Físico	Radiação não ionizante	Queimadura de pele, desidratação	Uso de protetor solar fator 30
Químico	Gasolina	Irritação de pele	EPI: Luva nitrílica para o abastecimento da máquina
Biológico	Não identificado	Não identificado	Não necessárias
Ergonômico	Posturas inadequadas, movimento repetitivo de membros superiores	Fadiga, cansaço físico, dores musculares	Treinamento, execução dos serviços com a postura correta
Mecânico	Batida contra, projeção de partícula volante, atropelamento, queda mesmo nível	Lesões, fraturas até morte do trabalhador	EPI: Capacete, protetor facial, óculos de segurança, protetor auditivo, luva de segurança, avental de raspa, perneira, calçado de segurança, treinamentos NR-1, NR-12, qualificação técnica, implantação de EPC, sinalização de via, isolamento da frente de trabalho, atenção na execução dos serviços

Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 82 dB(A)	Atividade de roçagem mecânica com baixa a moderada exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressiva dos agentes atenuados pelo uso de EPI e mão de obra qualificada.
Físico	Radiação não ionizante	NR-15 Anexo 7	Avaliação qualitativa	Não aplicável	
Químico	Gasolina	NR-15 Anexo 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável	
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável	
Ergonômico	Posturas inadequadas, movimento repetitivo de membros superiores	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável	
Mecânico	Batida contra, projeção de partícula volante, atropelamento, queda mesmo nível	NR-1	Avaliação qualitativa	Não aplicável	



Setor	
FACHADA	

GHE	Funções
7	Limpador de Fachada

Inventário de Riscos – Demonstrativo ambiental

Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização	Trajetória/ Meio de propagação
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Conversação, máquinas/ Externo	Som / pelo ar / via auditiva
Físico	Umidade	Qualitativa	Serviços de limpeza – lavagem de piso e paredes em ambientes de instalações prediais	Contato direto com o agente
Químico	Saneantes domissanitários	Qualitativa	Manuseio e aplicação de produtos de limpeza	Vias respiratórias e pele/ Contato direto com os agentes
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada	Não aplicável
Ergonômico	Posturas inadequadas, esforço físico	Qualitativa	Serviços de limpeza, conservação e higienização de ambientes, varrição	Não aplicável
Mecânico	Batida contra, queda nível diferente	Qualitativa	Serviços de limpeza, conservação e higienização de ambientes, varrição	Risco potencial – contato direto com o agente

Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco
					S	P	R	
Físico	Ruído	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Físico	Umidade	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Químico	Saneantes domissanitários	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Ergonômico	Posturas inadequadas	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Mecânico	Batida contra, queda nível diferente	Moderado	Habitual	Baixa	3	2	6	Moderado

Risco	Agente	Possível dano à saúde	Medidas de controle existentes
Físico	Ruído	Perda auditiva temporária quando da exposição a ruído excessivo	EPI: Protetor auditivo quando da exposição a ruído excessivo
Físico	Umidade	Ressecamento de pele pós contato, dermatite	EPI: Luva e bota impermeável – Nitrílica, borracha/ PVC
Químico	Saneantes domissanitários	Dermatite de contato	EPI: Óculos de Segurança, Respirador PFF-2, Luva e bota de borracha
Biológico	Não identificado	Não identificado	Não necessárias
Ergonômico	Posturas inadequadas	Fadiga, cansaço físico, dores musculares	Treinamento de capacitação técnica, atenção na execução dos serviços
Mecânico	Batida contra, queda nível diferente	Lesões, fraturas até morte do trabalhador	EPI: Capacete com jugular, óculos de segurança, calçado de segurança, cinto de segurança tipo paraquedista Treinamento de capacitação técnica, atenção na execução dos serviços

Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 75 dB(A)	Atividade de limpeza, conservação e higienização de ambientes – baixa exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressora atenuada pelo uso de EPI e capacitação técnica
Físico	Umidade	NR-15 Anexo 10	Avaliação qualitativa	Não aplicável	
Químico	Saneantes domissanitários	NR-15 Anexo 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável	
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável	
Ergonômico	Posturas inadequadas	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável	
Mecânico	Batida contra, queda nível diferente	NR-1, NR-35	Avaliação qualitativa	Não aplicável	

Setor									
MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES									
GHE		Funções							
8		Jardineiro							
		Ajudante de Jardinagem							
Inventário de Riscos – Demonstrativo ambiental									
Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização			Trajetoria/ Meio de propagação			
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Veículos e máquinas/ Frentes de trabalho - Vias públicas e logradouros			Som / pelo ar / via auditiva			
Físico	Radiação não ionizante	Qualitativa	Trabalho a céu aberto			Contato direto com a pele/ Ar, ambiente			
Químico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada			Não aplicável			
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada			Não aplicável			
Ergonômico	Posturas inadequadas, esforço físico	Qualitativa	Serviços de apoio à equipe de manutenção de áreas ajardinadas, recolhimento da massa verde roçada e carregamento de caminhão			Não aplicável			
Mecânico	Batida contra, projeção de partículas, atropelamento	Qualitativa	Veículos e máquinas/ Trabalho em vias públicas			Risco potencial/ contato direto com o agente			
Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco	
					S	P	R		
Físico	Ruído	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo	
Físico	Radiação não ionizante	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo	
Químico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo	
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo	
Ergonômico	Posturas inadequadas, esforço físico	Moderada	Habitual	Baixa	3	2	6	Moderado	
Mecânico	Batida contra, projeção de partículas, atropelamento	Moderada	Habitual	Baixa	3	2	6	Moderado	
Risco	Agente	Possível dano à saúde		Medidas de controle existentes					
Físico	Ruído	Perda auditiva temporária quando da exposição a ruído excessivo		EPI: Protetor auditivo					
Físico	Radiação não ionizante	Queimadura de pele, desidratação		Uso de protetor solar fator 30					
Químico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias					
Biológico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias					
Ergonômico	Posturas inadequadas, esforço físico	Fadiga, cansaço físico, dores musculares		Treinamento, execução dos serviços com a postura correta, trabalho em equipe no recolhimento do material – massa verde roçada					
Mecânico	Batida contra, projeção de partículas, atropelamento	Lesões, fraturas até morte do trabalhador		Treinamento de qualificação técnica, implantação de EPC, sinalização de via, isolamento da frente de trabalho, atenção na execução dos serviços					
Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão				
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 78 dB(A)	Atividade de manutenção e conservação de áreas ajardinadas com baixa a moderada exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressiva dos agentes atenuada pelo uso de EPI e mão de obra qualificada.				
Físico	Radiação não ionizante	NR-15 Anexo 7	Avaliação qualitativa	Não aplicável					
Químico	Não identificado	NR-15 Anexos 11 e 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável					
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável					
Ergonômico	Posturas inadequadas, esforço físico	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável					
Mecânico	Batida contra, projeção de partículas, atropelamento	NR-1	Avaliação qualitativa	Não aplicável					

Setor								
ENGENHARIA								
GHE	Funções							
9	Engenheiro Agrônomo							
Inventário de Riscos - Demonstrativo ambiental								
Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização		Trajetória/ Meio de propagação			
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Veículos, máquinas e equipamentos/ Vias públicas		Som / pelo ar / via auditiva			
Físico	Radiação não ionizante	Qualitativa	Trabalho a céu aberto		Contato direto com a pele/ Ar, ambiente			
Químico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Ergonômico	Posturas inadequadas	Qualitativa	Trabalho na posição em pé por período prolongado		Não aplicável			
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	Qualitativa	Trabalho próximo à via de circulação de veículos		Risco potencial - contato direto com o agente			
Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco
					S	P	R	
Físico	Ruído	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Físico	Radiação não ionizante	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Químico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Ergonômico	Posturas inadequadas	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	Moderada	Habitual	Baixa	3	2	6	Moderado
Risco	Agente	Possível dano à saúde		Medidas de controle existentes				
Físico	Ruído	Perda auditiva temporária quando da exposição a ruído excessivo		EPI: Protetor auditivo				
Físico	Radiação não ionizante	Queimadura de pele, desidratação		Uso de protetor solar fator 30				
Químico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Biológico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Ergonômico	Posturas inadequadas	Fadiga, cansaço físico, dores musculares		Orientação do trabalhador quanto aos riscos ergonômicos, execução dos serviços com postura correta				
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	Lesões, fraturas até morte do trabalhador		EPI: Capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, implantação de EPC, sinalização de via, isolamento da frente de trabalho, atenção na execução dos serviços				
Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão			
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 75 dB(A)	Atividade de engenharia, com baixa a moderada exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressiva dos agentes atenuada pelo uso de EPI e mão de obra qualificada.			
Físico	Radiação não ionizante	NR-15 Anexo 7	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Químico	Não identificado	NR-15 Anexos 11 e 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Ergonômico	Posturas inadequadas	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	NR-1	Avaliação qualitativa	Não aplicável				

Setor								
SEGURANCA DO TRABALHO								
GHE	Funções							
10	Técnico de Segurança do Trabalho							
Inventário de Riscos - Demonstrativo ambiental								
Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização		Trajetória/ Meio de propagação			
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Veículos, máquinas e equipamentos/ Vias públicas		Som / pelo ar / via auditiva			
Físico	Radiação não ionizante	Qualitativa	Trabalho a céu aberto		Contato direto com a pele/ Ar, ambiente			
Químico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável			
Ergonômico	Posturas inadequadas	Qualitativa	Trabalho na posição em pé por período prolongado		Não aplicável			
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	Qualitativa	Trabalho próximo à via de circulação de veículos		Risco potencial - contato direto com o agente			
Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco
					S	P	R	
Físico	Ruído	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Físico	Radiação não ionizante	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo
Químico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo
Ergonômico	Posturas inadequadas	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	Moderada	Habitual	Baixa	3	2	6	Moderado
Risco	Agente	Possível dano à saúde		Medidas de controle existentes				
Físico	Ruído	Perda auditiva temporária quando da exposição a ruído excessivo		EPI: Protetor auditivo				
Físico	Radiação não ionizante	Queimadura de pele, desidratação		Uso de protetor solar fator 30				
Químico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Biológico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias				
Ergonômico	Posturas inadequadas	Fadiga, cansaço físico, dores musculares		Orientação do trabalhador quanto aos riscos ergonômicos, execução dos serviços com postura correta				
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	Lesões, fraturas até morte do trabalhador		EPI: Capacete, óculos de segurança, calçado de segurança, implantação de EPC, sinalização de via, isolamento da frente de trabalho, atenção na execução dos serviços				
Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão			
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 75 dB(A)	Atividade de prevenção de acidentes, com baixa a moderada exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressiva dos agentes atenuada pelo uso de EPI e mão de obra qualificada.			
Físico	Radiação não ionizante	NR-15 Anexo 7	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Químico	Não identificado	NR-15 Anexos 11 e 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Ergonômico	Posturas inadequadas	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável				
Mecânico	Colisão veículo, atropelamento	NR-1	Avaliação qualitativa	Não aplicável				

Setor									
VIGILÂNCIA									
GHE		Funções							
11		Vigilante							
Inventário de Riscos - Demonstrativo ambiental									
Risco	Agente	Avaliação Ambiental	Fonte geradora/ Localização		Trajetória/ Meio de propagação				
Físico	Ruído	Qualitativa/ Quantitativa	Veículos, máquinas e equipamentos/ Vias públicas		Som / pelo ar / via auditiva				
Físico	Radiação não ionizante	Qualitativa	Trabalho a céu aberto		Contato direto com a pele/ Ar, ambiente				
Químico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável				
Biológico	Não identificado	Qualitativa	Não identificada		Não aplicável				
Ergonômico	Posturas inadequadas	Qualitativa	Trabalho na posição em pé por período prolongado		Não aplicável				
Mecânico	Batida contra e de mesmo nível	Qualitativa	Mobiliários, máquinas, equipamentos e ferramentas		Risco potencial - contato direto com o agente				
Risco	Agente	Severidade	Tipo de Exposição	Probabilidade do dano	Gradação			Classificação do Risco	
					S	P	R		
Físico	Ruído	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo	
Físico	Radiação não ionizante	Baixa	Habitual	Baixa	2	2	4	Baixo	
Químico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo	
Biológico	Não identificado	Nula	Não significativo	Nula	1	1	1	Nulo	
Ergonômico	Posturas inadequadas	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo	
Mecânico	Batida contra e de mesmo nível	Baixa	Habitual	Nula	2	1	2	Nulo	
Risco	Agente	Possível dano à saúde		Medidas de controle existentes					
Físico	Ruído	Perda auditiva temporária quando da exposição a ruído excessivo		EPI: Protetor auditivo					
Físico	Radiação não ionizante	Queimadura de pele, desidratação		Uso de protetor solar fator 30					
Químico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias					
Biológico	Não identificado	Não identificado		Não necessárias					
Ergonômico	Posturas inadequadas	Fadiga, cansaço físico, dores musculares		Orientação do trabalhador quanto aos riscos ergonômicos, execução dos serviços com postura correta					
Mecânico	Batida contra e de mesmo nível	Lesões, fraturas até morte do trabalhador		EPI: Capacete com jugular, óculos de segurança e calçado de segurança					
Risco	Agente	Técnica utilizada	Aparelho utilizado	Resultado avaliação	Conclusão				
Físico	Ruído	NR-15 Anexo 1/ NHO-1	Fabricante: Instrutherm/ Modelo: DEC-500	NEN: 78 dB(A)	Atividade de vigilância, com baixa a moderada exposição a riscos ocupacionais, sendo a ação agressiva dos agentes atenuada pelo uso de EPI e mão de obra qualificada.				
Físico	Radiação não ionizante	NR-15 Anexo 7	Avaliação qualitativa	Não aplicável					
Químico	Não identificado	NR-15 Anexos 11 e 13	Avaliação qualitativa	Não aplicável					
Biológico	Não identificado	NR-15 Anexo 14	Avaliação qualitativa	Não aplicável					
Ergonômico	Posturas inadequadas	NR-17	Avaliação qualitativa	Não aplicável					
Mecânico	Batida contra e de mesmo nível	NR-1	Avaliação qualitativa	Não aplicável					

9.1. AVALIAÇÃO AMBIENTAL QUANTITATIVA - NÍVEIS DE RUÍDO

Para determinar os níveis de pressão sonora, foi utilizado o Decibelímetro marca Instrutherm Modelo DEC-500, devidamente calibrado. O critério adotado foi dB(A), utilizando o filtro de compensação (A) em circuito de resposta lenta "slow", para ruído contínuo ou intermitente. As medições foram realizadas na altura da zona auditiva, próximo dos ouvidos dos trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora NR-15, ANEXO I da Portaria 3214/78 do MTE.

Resultado: As medições foram realizadas com aparelho posicionado junto ao ouvido do trabalhador em condições normais de trabalho. Verificou-se que os trabalhadores estão expostos a níveis de ruído abaixo dos limites de tolerância e dos níveis de ação, dose de 0,5 (dose superior a 50%) e/ ou 80 dB(A), conforme critério estabelecido na NR-15, anexo nº 1, item 6.

10. PLANO DE AÇÃO
10.1. METODOLOGIA

A MATEC MULT SERVIÇOS LTDA no processo de controle de riscos no GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais apresenta o Plano de Ação com a indicação das medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas. As ações são definidas em cronograma, forma de acompanhamento e aferição de resultados visando à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores.

PLANO DE AÇÃO							
Item	Ação/ Conteúdo	Motivo	Local/ Setor	Alvo	Como	Quando	Status
01	Reconhecimento dos Riscos	Atendimento ao GRO NR-1	Matriz	Trabalhadores	Levantamento Ambiental	Durante a gestão anual	
02	Emissão do PGR	Atendimento ao GRO NR-1	Matriz	Trabalhadores	Levantamento Ambiental – Emissão Inventário de Riscos	Maio/ 2024	Concluído
03	Divulgação do PGR	Atendimento ao GRO NR-1	Matriz	Trabalhadores	Treinamento presencial	Antes de iniciar as atividades laborais	
04	Emissão do PCMSO com base no PGR	Atendimento a NR-7	Matriz	Trabalhadores	Emissão com base no PGR	Maio/ 2024	Concluído
05	ASO Atestado de Saúde Ocupacional	Atendimento a NR-7	Matriz	Trabalhadores	Emissão com base no PCMSO	Admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de riscos ocupacionais e demissional	
06	Treinamento inicial NR-1	Capacitação do trabalhador NR-1 - Item 1.7.1	Matriz	Trabalhadores	Treinamento presencial Carga horária 4h	Antes de iniciar as atividades laborais	
07	EPI – fornecimento, reposição, treinamento, guarda e conservação	Atendimento a NR-6	Matriz	Trabalhadores	Treinamento presencial	Antes de iniciar as atividades laborais/ mudança de função, setor e ou alteração de atividade	
08	Treinamento – Segurança na operação com máquinas NR-12	Atendimento NR-12	Matriz	Trabalhadores	Treinamento presencial	Antes de iniciar as atividades laborais/ mudança de função, setor e ou alteração de atividade	
09	Treinamento – Segurança no Trabalho em altura	Atendimento NR-35	Matriz	Trabalhadores que realizam atividade com trabalho em altura superior a 2m	Treinamento presencial/ Teórico e prático Carga horária 8h	Gestão anual/ 2023	
10	Treinamento periódico NR-1	Capacitação do trabalhador NR-1 1.7.1	Matriz	Trabalhadores	Treinamento presencial Carga horária 4h	Após 1 ano de trabalho Reciclagem das informações de SST	
11	Treinamento Eventual NR-1	Capacitação do trabalhador NR-1 1.7.1	Matriz	Trabalhadores	Treinamento presencial Carga horária 4h	Quando de nova atividade com riscos não identificados nos treinamentos inicial e periódico	
12	Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho	Atendimento NR-1 1.5.5.5. Lei 8213/91 - INSS	Matriz	Trabalhadores	Análise – formulário padrão	Após ocorrência e manifestação de doença ocupacional	
13	CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes NR-5	Atendimento a NR-5 - Designado	Matriz	Trabalhadores	Treinamento Carga horária 8h	Durante a gestão anual	
14	Emissão do LTCAT	Atendimento a Instrução Normativa INSS nº 128	Matriz	Organização – Matriz	Levantamento Ambiental	Maio/ 2024	Concluído



AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DAS AÇÕES E METAS																
Item	Ação/ Conteúdo	2024/ 2025												Ação implementada	Objetivo Alcançado	Ação foi eficaz?
		Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr			
01	Reconhecimento dos Riscos															
02	Emissão do PGR													Concluído		
03	Divulgação do PGR															
04	Emissão do PCMSO com base no PGR													Concluído		
05	ASO Atestado de Saúde Ocupacional															
06	Treinamento inicial NR-1															
07	EPI – fornecimento, reposição, treinamento, guarda e conservação															
08	Treinamento – Segurança na operação com máquinas NR-12															
09	Treinamento – Segurança no Trabalho em altura															
10	Treinamento periódico NR-1															
11	Treinamento Eventual NR-1															
12	Análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho															
13	CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes NR-5															
14	Emissão do LTCAT													Concluído		

10.2. FORMA DE REGISTRO, MANUTENÇÃO E DIVULGAÇÃO DE DADOS

As ações de segurança, saúde e meio ambiente serão registradas em arquivo eletrônico e em documento físico. As informações, instruções e treinamentos serão ministrados por profissionais através de equipe especializada multidisciplinar com proficiência nos assuntos da área. Serão realizados na sede da empresa, nos locais de trabalho e em locais adequados e específicos para divulgação das informações e capacitação do trabalhador.

Ao término da divulgação das informações, instruções e treinamentos realizados, inicial, periódico ou eventual, serão registrados coletando-se as assinaturas de todos os participantes em lista de presença e emissão de certificados com a identificação do trabalhador, conteúdo programático, carga horária, local da realização do treinamento, nome e qualificação dos instrutores e assinatura do responsável técnico do treinamento.

O treinamento inicial deve ocorrer antes de o trabalhador iniciar suas funções ou de acordo com o prazo especificado em NR.

O treinamento periódico deve ocorrer de acordo com periodicidade estabelecida nas NR ou, quando não estabelecido, em prazo determinado pelo empregador.

O treinamento eventual deve ocorrer:

- a) quando houver mudança nos procedimentos, condições ou operações de trabalho, que impliquem em alteração dos riscos ocupacionais;
- b) na ocorrência de acidente grave ou fatal, que indique a necessidade de novo treinamento; ou
- c) após retorno de afastamento ao trabalho por período superior a 180 (cento e oitenta) dias.

A carga horária, o prazo para sua realização e o conteúdo programático do treinamento eventual deve atender à situação que o motivou.

Os registros serão arquivados pelo SESMT e RH mantidos pelo período previsto em legislação (ex: documentação trabalhista), que são mantidos nos arquivo morto por pelo menos 20 anos.

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR-1



11. INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS RELACIONADAS A ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

O MATEC MULT SERVIÇOS LTDA realizará análise dos acidentes e, se necessário, rever sua avaliação de riscos para evitar reincidência. Toda a análise deverá ser documentada e considerar as situações geradoras dos eventos que culminaram com o acidente ou o adoecimento, levando em conta as atividades efetivamente desenvolvidas, o ambiente de trabalho, os materiais e a organização da produção e do trabalho, a identificação dos fatores relacionados ao evento, bem como o fornecimento de evidências para subsidiar e revisar as medidas de prevenção existentes. Segue abaixo a planilha de registro de ocorrências de acidentes para o ano de 2024/ 2025

REGISTRO DE ACIDENTES/ AFASTAMENTOS – 2024/ 2025						
Nome	Função	Setor	Acidente	Data	Publicação	Afastamento

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PROTEÇÕES INDIVIDUAIS

Proteção do crânio

CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR

Capacete de segurança classe B, Tipo II com jugular para proteção do crânio nos trabalhos sujeitos a: Agentes meteorológicos (Trabalhos a céu aberto); Impactos provenientes de quedas, projeção de objetos e outros; Queimaduras ou choque elétrico



Proteção para os olhos

ÓCULOS DE SEGURANÇA

Óculos de segurança constituído de modelos com armação injetada em plástico preto ou armação em PVC, e lentes de policarbonato oftálmico incolor, resistente a impactos. Uso para proteção contra respingos.



Proteção para os olhos

PROTETOR FACIAL

Protetor facial de segurança, constituído de carneira de plástico ajustável e visor transparente incolor com cerca de 195mm de largura e 200mm (8") de altura, o visor é preso à coroa por meio de rebites metálicos. visor incolor de 8"



Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multi-direcionais

Proteção para os ouvidos

PROTETOR AUDITIVO

Protetor auditivo contra ruídos nocivos a saúde.

Protetor auditivo composto de arco com ajuste de pressão, fabricado em plástico de engenharia, selo fabricado em espuma revestida com vinil preto, conchas de plástico preenchidas internamente com espuma moldada.



Proteção para os ouvidos

PROTETOR AUDITIVO

Protetor auditivo contra ruídos nocivos a saúde.

Confeccionado em borracha termoplástica (co-polímero), do tipo inserção, compostos de um eixo com três flanges maciças e cônicas, todas de dimensões variáveis.



Proteção respiratória

MÁSCARA RESPIRATÓRIA

Respirador descartável, tipo filtro químico de baixa capacidade, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário. Proteção das vias respiratórias do usuário contra vapores orgânicos até 50 ppm (FBC1), poeiras e névoas e fumos metálicos. Modelo sem válvula de exalação.



Proteção dos membros superiores contra respingos de solda

AVENTAL DE RASPA

Avental de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura

Proteção do usuário contra riscos de projeção de partículas, soldagem.



Proteção membros inferiores - pernas

VESTIMENTA DE SEGURANÇA DO TIPO CALÇA

Confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho (tecido externo), com proteção interna de 8 camadas em tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo os membros inferiores, da virilha até o tornozelo do usuário. Possui forro interno em tecido 100% poliamida, sete passantes para cinto, botão de pressão metálico na cintura, zíper em nylon para ajuste. Indicado para operadores de motosserra.



Proteção para as mãos contra agentes mecânicos escoriantes e abrasivos

LUVA TRICOTADA PIGMENTADA

Luva de segurança tricotada pigmentada confeccionada em 4 fios de algodão; Pigmentos anti-derrapantes de PVC na palma da mão e face palmar dos dedos



Proteção para as mãos contra produtos químicos, cimento e derivados

LUVA IMPERMEÁVEL - borracha

Confeccionada em borracha natural (látex) de alta qualidade, com palma anti-derrapante. Indicadas para atividades que requeiram bom tato, maleabilidade e segurança com produtos molhados e escorregadios. Possuem resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool.



Proteção para as mãos contra produtos químicos, cimento e derivados

LUVA IMPERMEÁVEL - PVC

Confeccionada em PVC, com palma anti-derrapante. Indicadas para atividades que requeiram bom tato, maleabilidade e segurança com produtos molhados e escorregadios. Possuem resistência química a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool.

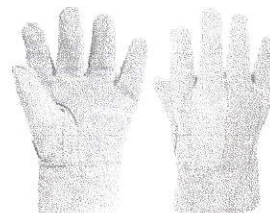


Proteção para as mãos contra agentes escoriantes e abrasivos

LUVA DE RASPA

Luvas técnicas contra agentes abrasivos e escoriantes – uso geral (couro e tecido).

NBR 13712/1996



Proteção para as mãos contra agentes abrasivos e escoriantes

LUVA DE VAQUETA

Confeccionada com vaqueta na palma, face palmar dos dedos e unheiras; Dorso e punho em lona; Elástico para ajuste no dorso; Confortáveis e anatômicas para as situações que requerem tato apurado e flexibilidade.



Proteção para as mãos contra produtos químicos, óleos e graxa

LUVA DE POLIAMIDA

Confeccionada em revestimento Nitrílico extra com resistência no manuseio de peças de peso médio e alto, cortantes e com rebarba, como também, a furos e rasgos. A Luva é impermeável, sendo de grande utilidade em trabalhos com peças com graxa e óleo, pois resiste a esses produtos e mantém a mão do usuário seca. A luva deve ser lavável.



Proteção para as mãos contra perfuro cortantes, agentes químicos

LUVA ANTI CORTE

Luva de segurança confeccionada em fibras naturais e punho de malha costurado, totalmente revestida em policloreto de vinila (PVC) liso na face palmar, ponta dos dedos e dorso. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Para trabalhos e serviços de montagem, manutenção com ou sem umidade, construção civil, mineração, cerâmicas, coleta de lixo e serviços gerais.



Proteção contra queda

CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ ABDOMINAL

Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal com argolas e passadores metálicos em aço carbono. Confeccionado em fita de poliéster de 45mm. Possui uma argola de aço tipo D para ponto de conexão dorsal, uma argola de aço tipo D para ponto de conexão peitoral, duas argolas em aço laterais para posicionamento, e uma argola de aço tipo D para ponto de suspensão umbilical. Porta ferramentas laterais de fita de poliéster revestido em mangueira cristal. Dotado de seis passadores em aço para ajuste do cinto. Com acolchoado em EVA lombar e para as pernas. Possui um mosquetão oval classe B de 20 mm com trava rosca em aço. NBR 15836:2010 Para trabalhos realizados em altura superior a 2m.



Proteção para as pernas e membros inferiores

PERNEIRA

Perneira de Segurança confeccionada em PVC, tecido sintético, raspa ou em trevira, forrada internamente, com proteção metálica na parte frontal, cobertura para o dorso dos pés, fixada através de costura dupla, ventilação lateral e acabamento em viés.

Utilizada para proteção dos membros inferiores.



Proteção para os pés contra risco de origem mecânica

BOTINA DE SEGURANÇA

Botina de segurança em vaqueta relax, confeccionada em modelos com cadarço ou com elástico coberto nas laterais, com bico ou sem bico de aço, peito do pé acolchoado, Solado em PU (Poliuretano) monodensidade ou bidensidade, e injetado diretamente no Cabedal.



Proteção para os membros inferiores contra umidade

BOTA IMPERMEÁVEL

Botas produzidas em borracha vulcanizada ou PVC, com solado antiderrapante, indicada para trabalho em local encharcado e para utilização na construção civil



Proteção contra chuva

CAPA DE CHUVA

Confeccionada em tecido impermeável sintético forrado e revestido em PVC ou em Trevira, com alta resistência química, mecânica e abrasiva. Soldada eletronicamente. Possui capuz.



Proteção contra acidentes em locais com movimentação de veículos e máquinas

COLETE REFLETIVO

Colete confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retrorefletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal. Proteção de alta visibilidade, em áreas de obras, os coletes fluorescentes são extremamente visíveis alertando o tráfego de veículos quando há trabalhadores à frente. Uso eventual quando do trabalho próximo à movimentação de veículos e máquinas



12.1. QUADRO DE EPI POR FUNÇÃO

LEGENDA: (O) ESPORÁDICO (Uso quando exposto ao agente agressivo)
 (X) PERMANENTE (Uso durante toda a jornada de trabalho)
 (---) NÃO APLICADO (Não necessário o uso de EPI)

EPI*	GHE	GHE 01	GHE 02	GHE 03	GHE 04	GHE 05	GHE 06	GHE 07	GHE 08	GHE 09	GHE 10	GHE 11
Capacete de Proteção		---	O	---	O	O	O	O	O	O	O	O
Óculos de Segurança		---	O	---	O	O	O	O	O	O	O	O
Protetor Facial		---	---	---	---	O	O	O	O	---	---	---
Protetor Auditivo - Concha		---	---	---	---	O	O	---	O	---	---	---
Protetor Auditivo – Plug		---	O	---	O	O	O	O	O	O	O	O
Máscara Respiratória PFF-2		---	O	---	O	O	O	O	O	O	O	O
Avental de Raspa		---	---	---	---	O	O	---	O	---	---	---
Calça Anti Corte		---	---	---	---	X	---	---	---	---	---	---
Luva Tricotada Pigmentada		---	---	---	---	O	O	O	O	---	---	---
Luva Impermeável – Borracha		---	---	---	---	O	O	O	O	---	---	---
Luva Impermeável – PVC		---	---	---	---	O	O	O	O	---	---	---
Luva de Raspa		---	---	---	---	O	O	---	O	---	---	---
Luva de Vaqueta		---	---	---	---	O	O	---	O	---	---	---
Luva de Poliamida		---	---	---	---	O	O	---	O	---	---	---
Luva Anti Corte		---	---	---	---	O	---	---	---	---	---	---
Cinto de Segurança		---	---	---	---	O	---	O	---	---	---	---
Perneira de PVC		---	---	---	---	---	X	---	---	---	---	---
Bota de Segurança		---	X	---	X	X	X	X	X	X	X	X
Bota Impermeável		---	O	---	O	O	O	O	O	O	O	O
Capa de Chuva		---	O	---	O	O	O	O	O	O	O	O
Colete Refletivo		---	O	---	O	O	O	---	O	O	O	O

LEGENDA:

GHE-1: Coordenador Comercial;
 GHE-2 Supervisor Operacional, Supervisor e Encarregado;
 GHE-3: Assistente Administrativo e Auxiliar Administrativo;
 GHE-4: Motorista;
 GHE-5: Operador de Motosserra e Podador;
 GHE-6: Operador de Roçadeira;
 GHE-7 Limpador de Fachada;
 GHE-8: Jardineiro e Ajudante de Jardinagem.
 GHE-9: Engenheiro Agrônomo.
 GHE-10: Técnico de Segurança do Trabalho.
 GHE-11: Vigilante.



12.2. MEDIDAS DE CONTROLE QUANTO AO FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE EPI

Conforme estabelece a Norma Regulamentadora NR-6, durante o treinamento de Integração o Trabalhador receberá instruções de segurança com relação ao fornecimento, uso e conservação de EPI, seguindo-se os preceitos abaixo:

Norma Regulamentadora NR-6

6.5 Responsabilidades da organização

6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI:

- a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;*
- b) orientar e treinar o empregado;*
- c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;*
- d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;*
- e) exigir seu uso;*
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica, quando aplicáveis esses procedimentos, em conformidade com as informações fornecidas pelo fabricante ou importador;*
- g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e*
- h) comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.*

6.6 Responsabilidades do trabalhador

6.6.1 Cabe ao trabalhador, quanto ao EPI:

- a) usar o fornecido pela organização, observado o disposto no item 6.5.2;*
- b) utilizar apenas para a finalidade a que se destina;*
- c) responsabilizar-se pela limpeza, guarda e conservação;*
- d) comunicar à organização quando extraviado, danificado ou qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e*
- e) cumprir as determinações da organização sobre o uso adequado.*

Após o recebimento das instruções de segurança, o trabalhador receberá seu uniforme e EPI de acordo com os riscos ocupacionais específicos. As informações são registradas no Termo de Responsabilidade de entrega de EPI.

13. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA)**13.1. ISOLAMENTO E DELIMITAÇÃO DE ÁREAS, PLACAS DE SEGURANÇA****Fita zebrada**

Confeccionada em filme de polietileno com listas amarela e preta

Utilizar a fita zebrada para isolar e delimitar áreas de trabalho, nos casos em que haja necessidade de alertar pessoas quanto a riscos de acidentes.

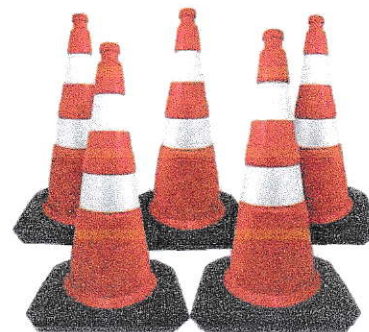


Cones

Confeccionado em PVC rígido, é utilizado para canalizar o fluxo em situações de emergência, em serviços de curta duração, em serviços móveis (caso da obra em questão) e para dividir fluxos opostos em desvios.

Devem ser usados para possibilitar a sobreposição, que facilita o transporte e o armazenamento.

Suas dimensões devem ser: altura de 0,75 m; base quadrada com 0,40 m de lado.

**Cavelete móvel**

Confeccionado em madeira pintada nas cores laranja e branca. Suas tarjas são dispostas em ângulo de 45° em relação ao eixo vertical.

É utilizado para transferir o fluxo de veículos para as faixas remanescentes da pista ou desvios e também delimitar a área dos serviços nas situações em que é permitido o tráfego do trecho em obras.

**Tambor plástico**

Dispositivo de material flexível, com orlas horizontais nas cores laranja e branca alternadas de material refletivo, assentado sobre uma base circular que pode ser preenchida por areia ou água para garantir estabilidade quanto à ação de vento e chuva. É utilizado para transferir o fluxo de veículos para as faixas remanescentes da pista ou desvios e também delimitar a área dos serviços nas situações em que é permitido o tráfego do trecho em obras.

**Placas de sinalização**

Placas de sinalização para alertar motoristas e pedestres quanto à realização de serviços em vias públicas.

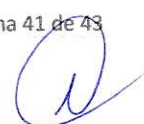
São dimensionadas e instaladas de acordo com a situação de risco e necessidade do local, conforme o Manual de sinalização urbana do CET – Companhia de Engenharia de Tráfego/ Prefeitura Municipal de São Paulo.

Exemplo a direita



Placas de sinalização para alertar condições e situações de emergência.

São dimensionadas e instaladas de acordo com a situação de risco e necessidade do local.



13.2. EXTINTORES DE INCÊNDIO

Extintores de incêndio

Os extintores de incêndio têm como função eliminar ou controlar princípios de incêndios ou incêndios menores de forma a impedir danos ao patrimônio e a vida. Devem ser dimensionados e distribuídos nos ambientes de acordo com a orientação da IT-16 Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Extintor Pó ABC

Classe de incêndio - Indicação: Incêndios de classe "A", "B" e "C".

"A" - Papel, madeira, etc. Material que deixa brasa ou cinza.

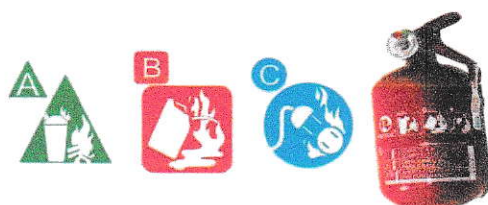
"B" - Líquidos inflamáveis (óleos, gasolina, graxas, etc.) Requer ação rápida de resfriamento e abafamento.

"C" - Equipamentos elétricos. Requer agente não condutor de corrente.

Capacidade: 900g

Modo de utilização:

1. Retirar o lacre plástico e soltar o pino do gatilho do extintor;
2. Segure firme o punho de extremidade de saída do agente extintor;
3. Aperte o gatilho;
4. Oriente o jato de maneira a formar uma cortina de pó sobre o fogo;



14. ENCERRAMENTO

Este PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos se propõe a atender o disposto na Norma Regulamentadora NR-1 - Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; Portaria SEPRT nº 6730 de 09 de março de 2020. Articula-se com as demais Normas Regulamentadoras. É parte integrante das ações do GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais na área de Segurança e Saúde do Trabalho visando à prevenção da saúde e integridade física dos trabalhadores da empresa MATEC MULT SERVIÇOS LTDA.



MATEC MULTSERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.125.740/0001-12

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Ass: _____

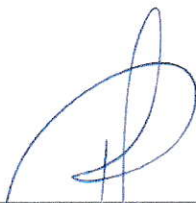
Daniilo Carneiro Honório da Silva

Responsável Legal

MATEC MULT SERVIÇOS LTDA

São Paulo, 20 de maio de 2024

Revisão 1.



Rodrigo Celso Gonzaga Martins
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA SP 5060499689
Responsável pela elaboração do PGR

15. CÓPIA DO CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - DECIBELÍMETRO

INSTRUTHERM

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM

Certificado de Calibração

N° 154602/24

Folha 01/01

Cliente: SJR BRASIL ASSESSORIA OCUPACIONAL LTDA

Endereço: AV PAULISTA 509 CONJ 1809 BELA VISTA 01311-910 SÃO PAULO SP

Item Calibrado: DECIBELÍMETRO

Marca: INSTRUTHERM

O.S. N°: 259811

Código de Barras / N° de Série: 20010301340272 / N92800

Modelo: DEC-500

Data de Calibração: 14/03/2024

Identificação: DEC 01 / SJR-02

Condições Ambientais Aplicáveis à Calibração

Temperatura durante a calibração: (23±3) °C

Umidade relativa durante a calibração: (45 a 65)% U.R.

Metodologia de Calibração

Procedimento de Calibração: PC1-002 - Foi realizada a calibração através do processo de comparação com um padrão de referência

Padrões Utilizados

LCI 338 - INSTRUTHERM CAL-5000 - N955546 - Certificado de Calibração n° RBC2-12429-633 - RBC CAL 0307 Validade até 01/2025

LCI 140 - INSTRUTHERM HT-700 - 14121501088317 - Certificado de Calibração n° 145010R/23 - RBC CAL 0568 Validade até 06/2024

Resultados Obtidos

Range (dB)	Escala	Valor Indicado no Instrumento Calibrado (dB)	Valor Convencional (dB)	Erro (dB)	Incerteza (dB)	k
30 - 130	Slow A	94,0	94,0	0,0	0,20	2,0
	Fast A	94,0	94,0	0,0	0,20	2,0
	Slow C	94,0	94,0	0,0	0,20	2,0
	Fast C	94,0	94,0	0,0	0,20	2,0
30 - 130	Slow A	114,1	114,0	0,1	0,20	2,0
	Fast A	114,1	114,0	0,1	0,20	2,0
	Slow C	114,1	114,0	0,1	0,20	2,0
	Fast C	114,1	114,0	0,1	0,20	2,0

Ajuste

Valor anterior: 92,9 dB

Após ajuste: 94,0 dB

Frequência de ajuste: 100 kHz

Valor anterior: 111,8 dB

Após ajuste: 114,1 dB

Notas

A incerteza expandida relatada é baseada em uma incerteza padrão combinada e multiplicada pelos fatores de abrangência "k" informados nas tabelas, para um nível de confiança de aproximadamente 95%. A incerteza padrão foi determinada de acordo com a publicação EA-4/02.

Os resultados acima apresentados referem-se exclusivamente ao item calibrado e às condições supra mencionadas. Os serviços de calibração são realizados e controlados pela INSTRUTHERM-Instrumentos de Medição Ltda. O presente certificado somente pode ser reproduzido na sua forma e conteúdo integrais e sem alterações. Não pode ser utilizado para fins promocionais.

Data de emissão do certificado: 15/03/2024

LABORATÓRIO DE CALIBRAÇÃO INSTRUTHERM
Cristiano José Molica
Gerente Técnico

INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Jorge de Freitas, 264 - Freguesia do Ô - São Paulo - SP - CEP: 02911-030

Inscrição no CNPJ nº: 53.775.862/0001-52 - Inscrição Estadual nº: 111.093.664.118 - Inscrição no CCM nº: 9.155.648-1

T: (11) 3122-3200 E-mail: instrutherm@instrutherm.com.br Site: www.instrutherm.com.br